0 0001

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0046/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2026
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INTERESSADOS	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BIU DO PISEIRO; PARA O EVENTO SÃO JOÃO 2026 DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA

MOVIMENTAÇÃO		
DATA	**ÓRGÃO**	**RÚBRICA**

São Paulo, 12 de Março de 2026.

De: **FRANM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E SHOWS MUSICAIS (BIU DO PISEIRO)**

0 0002

Para: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA-MA**

Referência: **Proposta de Show**

Prezados(as) Senhores(as),

Conforme solicitado, segue orçamento de 01 (uma) apresentação da **BANDA BIU DO PISEIRO,** a ser realizada no município de **JOÃO LISBOA-MA** no dia **26/06/2026** duração do show de aproximadamente 01:30h.

Local do Show: Praça Pública
Horário do Show: A combinar em comum acordo.

NOSSA PROPOSTA JÁ ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO DE Nº 14.133/21 COM DETALHAMENTO DE CUSTOS.

IMPOSTO ISS 5%	**R$: 6.000,00**
CACHÊ/MÚSICOS/TÉCNICA/PRODUÇÃO/PRODUTORA	**R$: 69.000,00**
TRANSPORTE NO GERAL	**R$: 35.000,00**
EFEITOS PIROTÉCNICOS / CO2/ ALUGUEL BACKLIGHT	**R$: 10.000,00**
TOTAL:	**R$: 120.000,00**

- **BANDA BIU DO PISEIRO - R$: 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) Incluso nesse valor a nota fiscal e Banda colocada na cidade do show.**

Por conta do Contratante, Ecad, e toda estrutura de palco, luz, led, som, gerador e seguranças no local para realização do show.

Forma de pagamento: Deverá estar em contrato 50% na assinatura do Contrato e 50% antes da apresentação. Todo depósito deverá ser feito na conta da Banda.

BANCO BRADESCO: AGENCIA: 90 - CONTA CORRENTE: 351027-1
FRANM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO S. MUSICAIS - EM CASO DE PIX USAR NOSSO CNPJ: 46.891.661/0001-55

Sem mais para o momento, colocamo-nos ao dispor para maiores esclarecimentos ou outras cotações que sejam necessárias.
Validade Proposta – 30dd.

Atenciosamente,

FRANM SERVICOS DE PRODUCAO E SHOWS MUSICAIS:46891661000155

Assinado de forma digital por FRANM SERVICOS DE PRODUCAO E SHOWS MUSICAIS:46891661000155
Dados: 2026.03.12 11:26:56 -03'00'

Franm Serviços de Produção e Shows Musicais
Nome Fantasia: Franm Shows

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

0 0013

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, 07.000.300/0001-10

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização. Justificativa: Demanda não prevista.

Equipe de Planejamento
Geisa Teixeira Farias, Antônio Alves da Silva

Problema Resumido
Contratação Artística da BANDA BIU DO PISEIRO, a ser realizada no município de JOÃO LISBOA-MA no dia 26/06/2026 duração do show de aproximadamente 01:30h para o Evento São João do Município de João Lisboa - MA

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de João Lisboa identificou a necessidade de promover um evento cultural de grande relevância para a comunidade local, o São João do Município de João Lisboa - MA. Este evento é uma tradição que celebra a cultura nordestina e promove a integração social, sendo um ponto de encontro para os moradores e visitantes. A contratação da BANDA BIU DO PISEIRO visa atender à demanda por atrações musicais de qualidade, que são fundamentais para o sucesso e a atratividade do evento.

A realização do show da BANDA BIU DO PISEIRO no dia 26/06/2026, com duração de aproximadamente 1 hora e 30 minutos, é percebida como uma oportunidade de enriquecer a programação cultural do evento. A banda é reconhecida por seu repertório popular e capacidade de atrair um público diversificado, o que contribui para a valorização da cultura local e o fortalecimento do turismo na região. A presença de uma atração de renome pode aumentar significativamente o engajamento da comunidade e a participação de visitantes, gerando benefícios econômicos e sociais para o município.

O interesse público na contratação desta banda está fundamentado na expectativa de promover um evento de alta qualidade, que atenda às expectativas da população e estimule o desenvolvimento econômico local. Espera-se que a presença da BANDA BIU DO PISEIRO resulte em um

aumento no fluxo de turistas, o que pode impulsionar o comércio local e gerar empregos temporários. Além disso, o evento proporciona um espaço de lazer e entretenimento acessível, fortalecendo o sentimento de pertencimento e identidade cultural entre os participantes.

0004

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A definição clara e objetiva dos requisitos para a contratação artística é essencial para garantir que o evento atenda às expectativas do público e promova a cultura local de forma eficaz. A seguir, são apresentados os requisitos indispensáveis para a contratação da BANDA BIU DO PISEIRO.

• **Duração do Show**: A apresentação deve ter uma duração mínima de 1 hora e 30 minutos, sem interrupções não programadas.

• **Repertório Musical**: O repertório deve incluir músicas tradicionais de São João, além de sucessos da banda, para garantir a animação e envolvimento do público.

• **Infraestrutura Técnica**: A banda deve fornecer lista detalhada de necessidades técnicas, incluindo equipamentos de som, iluminação e instrumentos musicais, com especificações claras.

• **Equipe Técnica**: A banda deve contar com uma equipe técnica qualificada para montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, garantindo a qualidade do som e segurança do evento.

• **Pontualidade**: A banda deve iniciar a apresentação no horário previamente acordado, com tolerância máxima de 15 minutos de atraso.

• **Interação com o Público**: A banda deve promover interação com o público durante a apresentação, incentivando a participação e mantendo o clima festivo.

• **Documentação Legal**: A banda deve apresentar toda a documentação necessária para a realização do show, incluindo autorizações e licenças pertinentes.

• **Conformidade com Normas de Segurança**: A banda e sua equipe devem seguir todas as normas de segurança vigentes, garantindo a integridade de todos os participantes do evento.

• **Plano de Contingência**: A banda deve ter um plano de contingência para situações imprevistas, como falhas técnicas ou condições climáticas adversas, assegurando a continuidade do evento.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

CONTRATAÇÃO DIRETA DA BANDA

Descrição: Contratar diretamente a BANDA BIU DO PISEIRO para a apresentação no evento, negociando diretamente com os representantes ou agentes da banda.

0005

Vantagens:
- Comunicação direta com a banda, facilitando ajustes e personalizações.
- Possibilidade de negociação direta de valores e condições.
- Redução de intermediários, o que pode diminuir custos.

Desvantagens:
- Necessidade de gestão direta de contratos e logística.
- Risco de dificuldades na negociação sem intermediários experientes.
- Possibilidade de custos adicionais com logística e hospedagem.

CONTRATAÇÃO VIA PRODUTORA LOCAL

Descrição: Utilizar uma produtora local para intermediar a contratação da banda, cuidando de todos os aspectos logísticos e contratuais.

Vantagens:
- Experiência da produtora em eventos locais pode otimizar a logística.
- Redução de carga administrativa para a Prefeitura.
- Produtoras podem ter condições comerciais vantajosas devido a parcerias.

Desvantagens:
- Custo adicional devido à taxa de serviço da produtora.
- Dependência da produtora para comunicação e ajustes com a banda.
- Possível limitação na personalização do contrato.

CONTRATAÇÃO VIA PLATAFORMA DE EVENTOS

Descrição: Utilizar uma plataforma online especializada em contratações artísticas para gerenciar a contratação da banda.

Vantagens:
- Facilidade de comparação de preços e condições de diferentes artistas.
- Processos padronizados e simplificados de contratação.
- Suporte técnico e administrativo da plataforma.

Desvantagens:
- Taxas de serviço cobradas pela plataforma.
- Menor controle direto sobre detalhes contratuais.
- Dependência da plataforma para resolução de problemas.

PARCERIA COM PATROCINADORES

Descrição: Estabelecer parcerias com empresas locais ou regionais para patrocinar a contratação da banda, em troca de publicidade no evento.

0006

Vantagens:
- Redução de custos para a Prefeitura.
- Potencial para fortalecer laços com a comunidade empresarial local.
- Possibilidade de agregar valor ao evento com a presença de marcas conhecidas.

Desvantagens:
- Complexidade na negociação de contrapartidas publicitárias.
- Risco de conflito de interesses ou expectativas não atendidas.
- Dependência de terceiros para viabilização financeira.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A contratação direta da Banda Biu do Piseiro para o evento São João do Município de João Lisboa - MA é uma solução que atende de forma eficaz aos aspectos técnicos e operacionais necessários para o sucesso do evento. O desempenho esperado da banda é elevado, considerando sua popularidade e experiência em eventos similares, o que garante uma apresentação de qualidade e alinhada com as expectativas do público local. A compatibilidade com a infraestrutura existente é assegurada, uma vez que a banda possui equipamentos próprios que se adaptam facilmente aos recursos disponíveis no município, facilitando a implementação e reduzindo a necessidade de ajustes complexos.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Show Artístico Biu do Piseiro					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unid.**	**R$ Total**
1	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BIU DO PISEIRO; PARA O EVENTO SÃO JOÃO 2026 DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA	APRESENTAÇÃO	1,00	R$ 120.000,00	R$ 120.000,00
Valor Total					**R$ 120.000,00**

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A opção de não parcelar a contratação da Banda Biu do Piseiro para o evento São João do Município de João Lisboa - MA é a mais adequada devido à natureza singular e indivisível do serviço artístico. A apresentação da banda é um evento único, com uma duração específica de 1 hora e 30 minutos, que requer a execução integral para garantir a coesão e a qualidade do espetáculo. Parcelar a contratação poderia comprometer a continuidade e a experiência artística desejada para o público.

RESULTADOS PRETENDIDOS

0007

A contratação direta da Banda Biu do Piseiro para o evento São João do Município de João Lisboa - MA visa alcançar resultados específicos, conforme detalhado a seguir:

Economicidade: A contratação direta permite negociar condições financeiras vantajosas, reduzindo custos administrativos e intermediários. Isso maximiza o custo-benefício ao garantir um show de qualidade com investimento otimizado.

Otimização de recursos:A alocação de recursos humanos e materiais é simplificada, pois a banda já possui estrutura própria para apresentações. Isso evita gastos adicionais com equipamentos e pessoal técnico, garantindo eficiência no uso dos recursos financeiros.

Eficiência e eficácia: A escolha da banda atende ao gosto popular, aumentando a satisfação do público e garantindo alta adesão ao evento. A eficiência é alcançada pela simplificação dos processos de contratação, enquanto a eficácia se reflete no sucesso do evento e na valorização cultural local.

Indicadores ou metas mensuráveis:

1. Satisfação do público medida por pesquisa pós-evento, com meta de 90% de aprovação.
2. Redução de custos em comparação a eventos anteriores, com meta de 15% de economia.
3. Aumento de 20% na participação do público em relação ao ano anterior.
4. Cumprimento do cronograma sem atrasos, garantindo a duração prevista de 1:30h para o show.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação direta da Banda Biu do Piseiro para o evento São João do Município de João Lisboa - MA, é necessário garantir que a infraestrutura do local do show esteja adequada. Primeiramente, deve-se verificar a disponibilidade de um espaço físico adequado que comporte o público esperado e a estrutura do palco. O local deve ter acesso facilitado para a montagem de equipamentos grandes, como som e iluminação, além de garantir a segurança dos artistas e do público.

É essencial assegurar que a infraestrutura elétrica suporte a demanda dos equipamentos de som e iluminação, evitando sobrecargas e garantindo a continuidade do evento. Caso necessário, deve-se providenciar geradores de energia como backup. Além disso, a logística de transporte e montagem dos equipamentos deve ser planejada, considerando horários e rotas para evitar transtornos.

Por fim, é imprescindível obter todas as licenças e autorizações necessárias para a realização do evento, como alvarás de funcionamento e autorização de órgãos de segurança pública. Isso inclui a verificação de normas de segurança e acessibilidade, garantindo que o evento ocorra de forma segura e dentro das regulamentações vigentes.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A contratação da Banda Biu do Piseiro para o evento São João do Município de João Lisboa - MA é considerada autossuficiente, pois não requer contratações adicionais para sua execução plena. A solução escolhida, que é a contratação direta da banda, abrange todos os aspectos necessários para a realização do show, como a presença dos músicos, equipamentos de som e iluminação que a banda já possui ou gerencia.

0008

IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos Ambientais Identificados

Consumo Energético: O evento pode aumentar a demanda por energia elétrica devido ao uso de equipamentos de som e iluminação.

Resíduos Sólidos: A realização do evento pode gerar resíduos sólidos, como copos plásticos, embalagens e outros descartáveis.

Poluição Sonora: O som elevado pode impactar a fauna local e a qualidade de vida dos moradores próximos ao local do evento.

Medidas Mitigadoras Propostas

Adotar equipamentos de som e iluminação com selo de eficiência energética para reduzir o consumo de energia.

Implementar um programa de gestão de resíduos, incluindo a disponibilização de lixeiras para coleta seletiva e parcerias com cooperativas de reciclagem.

Realizar o monitoramento do nível de som e ajustar o volume conforme necessário para minimizar a poluição sonora, respeitando os limites locais.

Avaliar a viabilidade de utilizar geradores de energia renovável, caso a infraestrutura local permita.

Promover campanhas de conscientização para o público sobre a importância do descarte correto de resíduos e o uso responsável dos recursos durante o evento.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

João Lisboa - MA, 13 de Março de 2026

0 0039

Geisa Teixeira Farias
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 008/2025-GAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

0 0010

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, 07.000.300/0001-10

Equipe de Planejamento
Geisa Teixeira Farias, Antônio Alves da Silva

Objeto Detalhado
CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BIU DO PISEIRO; PARA O EVENTO SÃO JOÃO 2026 DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixa	**Improvável**. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	**Rara.** De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	**Possível.** De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	**Provável.** De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	**Praticamente certa.** De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

0011

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixo	**Mínimo** impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	**Pequeno** impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	**Moderado** impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	**Significativo** impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	**Catastrófico** impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO					
IMPACTO					
MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE					

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Desistência ou impossibilidade de apresentação pela banda		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Gestão Contratual	Muito Alto	Média
Dano		
Cancelamento ou ausência da apresentação artística no evento, podendo impactar negativamente a programação e causar insatisfação do público.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Inserir cláusulas contratuais com penalidades claras para desistência não justificada ou ausência da banda.		Geisa Teixeira Farias
Estabelecer comunicação direta e constante com o representante da banda para		Geisa Teixeira Farias

0012

monitoramento da agenda.	
Solicitar confirmação formal da disponibilidade e condições logísticas antes da assinatura do contrato.	Geisa Teixeira Farias
Ações de Contingência	**Responsável**
Ter uma lista de bandas suplentes previamente alinhadas para substituição em caso de emergência.	Geisa Teixeira Farias
Prever condições contratuais para ressarcimento de eventual dano ao município.	Geisa Teixeira Farias

Risco Alto - Problemas técnicos relacionados ao som, iluminação ou estrutura de palco

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Comprometimento da qualidade do show, interrupções ou atrasos na apresentação, prejudicando o evento e a percepção do público.

Ações Preventivas	**Responsável**
Verificar previamente todas as necessidades técnicas com a equipe da banda e profissionais de som/luz do evento.	Geisa Teixeira Farias
Formalizar um check list de itens e condições de palco a serem atendidas contratualmente.	Geisa Teixeira Farias
Agendar testes de som e iluminação antes do evento.	Geisa Teixeira Farias
Ações de Contingência	**Responsável**
Contratar equipe técnica de apoio de prontidão durante o evento.	Geisa Teixeira Farias
Prever equipamentos reservas para situações de falha.	Geisa Teixeira Farias

Risco Médio - Dificuldades no pagamento de cachê da banda por questões documentais ou fiscais

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Baixa

Dano

Atraso ou impossibilidade de pagamento do cachê, podendo gerar litígios ou risco da banda se recusar a se apresentar.

Ações Preventivas	**Responsável**
Verificar previamente toda a documentação necessária da banda ou representante legal.	Geisa Teixeira Farias
Incluir cláusula contratual exigindo regularidade fiscal e apresentação prévia de documentos obrigatórios.	Geisa Teixeira Farias
Orientar a banda sobre prazos e procedimentos para entrega dos documentos necessários ao pagamento.	Geisa Teixeira Farias
Ações de Contingência	**Responsável**
Estabelecer canais abertos para resolução rápida de pendências documentais.	Geisa Teixeira Farias
Identificar alternativas de pagamento autorizadas pela legislação em caso de impedimentos (por exemplo, ordem bancária para representantes legais).	Geisa Teixeira Farias

João Lisboa - MA, 13 de Março de 2026

0013

Geisa Teixeira Farias
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 008/2025-GAB

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

0014

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 0046/2026**, no dia **13 de Março de 2026** que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BIU DO PISEIRO; PARA O EVENTO SÃO JOÃO 2026 DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA.

Antônio Alves da Silva
Secretário Adjunto de Administração e Modernização
Portaria nº 031/2025-GAB

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Art. 74, II, Lei 14.133/2021

0015

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de Contratação de Profissional do Setor Artístico.

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, 07.000.300/0001-10

Objeto
CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BIU DO PISEIRO; PARA O EVENTO SÃO JOÃO 2026 DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA

Justificativa da Necessidade
A Prefeitura Municipal de João Lisboa identificou a necessidade de promover um evento cultural de grande relevância para a comunidade local, o São João do Município de João Lisboa - MA. Este evento é uma tradição que celebra a cultura nordestina e promove a integração social, sendo um ponto de encontro para os moradores e visitantes. A contratação da BANDA BIU DO PISEIRO visa atender à demanda por atrações musicais de qualidade, que são fundamentais para o sucesso e a atratividade do evento.

A realização do show da BANDA BIU DO PISEIRO no dia 26/06/2026, com duração de aproximadamente 1 hora e 30 minutos, é percebida como uma oportunidade de enriquecer a programação cultural do evento. A banda é reconhecida por seu repertório popular e capacidade de atrair um público diversificado, o que contribui para a valorização da cultura local e o fortalecimento do turismo na região. A presença de uma atração de renome pode aumentar significativamente o engajamento da comunidade e a participação de visitantes, gerando benefícios econômicos e sociais para o município.

O interesse público na contratação desta banda está fundamentado na expectativa de promover um evento de alta qualidade, que atenda às expectativas da população e estimule o desenvolvimento econômico local. Espera-se que a presença da BANDA BIU DO PISEIRO resulte em um aumento no fluxo de turistas, o que pode impulsionar o comércio local e gerar empregos temporários. Além disso, o evento proporciona um espaço de lazer e entretenimento acessível, fortalecendo o sentimento de pertencimento e identidade cultural entre os participantes.

Data Prevista da Demanda
A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 26 de Junho de 2026.

0016

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de 2026. A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BIU DO PISEIRO; PARA O EVENTO SÃO JOÃO 2026 DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA	APRESENTAÇÃO	1	R$ 120.000,00	R$ 120.000,00
Valor Total					**R$ 120.000,00**

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

João Lisboa - MA, 13 de Março de 2026

Geisa Teixeira Farias
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 008/2025-GAB

TERMO DE REFERÊNCIA

PROFISSIONAL ARTÍSTICO, ART. 74, II, LEI 14.133/21

0017

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BIU DO PISEIRO; PARA O EVENTO SÃO JOÃO 2026 DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BIU DO PISEIRO; PARA O EVENTO SÃO JOÃO 2026 DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA	APRESENTAÇÃO	1	R$ 120.000,00	R$ 120.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 120.000,00				
Valor Total					**R$ 120.000,00**

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1. A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a viabilidade, a necessidade e a adequação da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do artista Biu do Piseiro, para realização de apresentação artística durante a programação do São João 2026 do Município de João Lisboa/MA, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O referido dispositivo legal autoriza a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, hipótese em que a competição se torna inviável em razão da natureza singular da atividade artística e da impossibilidade de comparação objetiva entre artistas, estilos, repertórios, reconhecimento popular e adequação cultural ao evento.

3.3. O artista Biu do Piseiro, nome artístico de Guilherme Alexandre, é cantor, compositor e produtor musical, com atuação reconhecida no segmento do piseiro, pisadinha e forró, gêneros musicais de grande identificação com as festividades juninas nordestinas. Sua trajetória artística é marcada por repertório popular, linguagem musical contemporânea e forte apelo junto ao público, especialmente em eventos festivos, culturais e populares, o que demonstra plena compatibilidade com a proposta do São João 2026 de João Lisboa/MA.

3.4. A contratação pretendida justifica-se pela natureza cultural do evento, uma vez que o São João representa uma das manifestações mais tradicionais do calendário festivo nordestino, reunindo elementos musicais, danças, comidas típicas, valorização da cultura regional e

promoção do entretenimento público. Nesse contexto, a presença de artista vinculado ao piseiro e ao forró contribui diretamente para o fortalecimento da identidade cultural do evento e para o atendimento das expectativas da população local e dos visitantes.

3.5. A singularidade do artista está relacionada ao seu estilo próprio de apresentação, à sua identificação com o público consumidor do gênero musical, ao repertório voltado para festas populares e à notoriedade alcançada no cenário musical regional e nacional. Tais características tornam sua apresentação específica e insubstituível para os objetivos da programação artística pretendida, pois a escolha não se restringe à simples contratação de serviço musical genérico, mas sim à contratação de artista determinado, com aceitação pública e perfil compatível com o evento. 0018

3.6. A consagração de Biu do Piseiro perante a opinião pública pode ser evidenciada por meio de sua presença em plataformas digitais de música, redes sociais, agenda de apresentações, material de divulgação, repercussão junto ao público e demais documentos comprobatórios a serem juntados aos autos do processo administrativo. Esses elementos demonstram que o artista possui reconhecimento público e aceitação popular suficientes para justificar sua escolha pela Administração Municipal.

3.7. Ressalta-se que a contratação de artista para apresentação musical envolve critérios essencialmente subjetivos, ligados à expressão artística, repertório, carisma, aceitação popular, estilo musical e adequação ao perfil do evento. Dessa forma, não é possível estabelecer competição objetiva entre profissionais do setor artístico sem comprometer a finalidade cultural da contratação, uma vez que cada artista possui identidade própria, público específico e características únicas de apresentação.

3.8. A escolha de Biu do Piseiro revela-se, portanto, conveniente e oportuna para a Administração Municipal, considerando a proposta de realização de um evento junino popular, atrativo e culturalmente adequado à realidade local. A apresentação do artista tem potencial para ampliar a participação popular, valorizar a programação oficial do São João 2026 e contribuir para a movimentação cultural, social e econômica do Município de João Lisboa/MA.

3.9. Deverá ser observado, para a regular instrução do processo, que a contratação seja realizada diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo devidamente comprovado, mediante documento hábil que demonstre representação permanente e contínua, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Também deverão integrar os autos a proposta comercial, comprovação de compatibilidade do preço com contratações anteriores ou parâmetros de mercado, documentos de habilitação jurídica e fiscal, comprovação de disponibilidade orçamentária, autorização da autoridade competente e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

3.10. Diante do exposto, resta demonstrada a inviabilidade de competição e a adequação da contratação direta do artista Biu do Piseiro, por inexigibilidade de licitação, para apresentação no São João 2026 do Município de João Lisboa/MA, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de sua condição de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública, da singularidade de sua atuação e da compatibilidade de seu trabalho com a finalidade cultural e festiva

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

4.1. Considerando a natureza única da contratação do profissional artístico e a consequente impossibilidade de realizar um levantamento comparativo de preços com outros artistas, procedeu-se com uma pesquisa de preço diretamente junto ao próprio contratado. Este método foi adotado para estabelecer uma compreensão clara dos valores habitualmente praticados pelo artista em contratações anteriores.

4.2. Dada a singularidade do profissional escolhido e seu trabalho, que o tornam uma escolha específica e não substituível para o evento, a comparação de preços com outros artistas não se mostrou viável ou pertinente.

4.3. A pesquisa realizada concentrou-se em analisar as notas fiscais emitidas pelo artista para outros contratantes, tanto públicos quanto privados, no período de até um ano anterior à data desta contratação. As notas fiscais anexas ao presente documento evidenciam que o preço proposto ao município, conforme detalhado no quadro acima, é consistente com os valores cobrados em contratos semelhantes.

4.4. No âmbito das contratações diretas por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto a ser executado, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, praticados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

4.5. Em vista das informações coletadas e da metodologia aplicada, concluímos que o preço ofertado para a contratação do artista para este evento é justificado e está alinhado com os valores praticados no mercado para profissionais de sua estatura e reconhecimento.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação fundamenta-se no disposto no inciso II, do artigo 74 da Lei 14.133/2021 que é a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

5.2. A Prefeitura Municipal de João Lisboa identificou a necessidade de promover um evento cultural de grande relevância para a comunidade local, o São João do Município de João Lisboa - MA. Este evento é uma tradição que celebra a cultura nordestina e promove a integração social, sendo um ponto de encontro para os moradores e visitantes. A contratação da BANDA BIU DO PISEIRO visa atender à demanda por atrações musicais de qualidade, que são fundamentais para o sucesso e a atratividade do evento.

5.3. A realização do show da BANDA BIU DO PISEIRO no dia 26/06/2026, com duração de aproximadamente 1 hora e 30 minutos, é percebida como uma oportunidade de enriquecer a programação cultural do evento. A banda é reconhecida por seu repertório popular e capacidade de atrair um público diversificado, o que contribui para a valorização da cultura local e o fortalecimento do turismo na região. A presença de uma atração de renome pode aumentar significativamente o engajamento da comunidade e a participação de visitantes, gerando benefícios econômicos e sociais para o município.

5.4. O interesse público na contratação desta banda está fundamentado na expectativa de promover um evento de alta qualidade, que atenda às expectativas da população e estimule o desenvolvimento econômico local. Espera-se que a presença da BANDA BIU DO PISEIRO resulte em um aumento no fluxo de turistas, o que pode impulsionar o comércio local e gerar empregos temporários. Além disso, o evento proporciona um espaço de lazer e entretenimento acessível, fortalecendo o sentimento de pertencimento e identidade cultural entre os participantes.

6. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

6.1. A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de 2026. A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

0020

7.1. **Duração da Apresentação**: A duração total da performance deve ser de no mínimo 90 minutos sem intervalos. Este período inclui tanto a performance principal quanto quaisquer interações breves com o público, como saudação ou comentários entre as músicas ou atos.

7.2. **Repertório:** Poderá ocorrer acordo prévio sobre o repertório a ser apresentado, incluindo qualquer pedido específico de músicas ou peças.

7.3. **Chegada e Passagem de Som:** O contratado poderá estabelecer um horário para a chegada do artista e para a realização da passagem de som, garantindo que haja tempo suficiente para ajustes técnicos antes da apresentação.

7.4. **Equipamentos e Instrumentos:** A estrutura de palco, som e iluminação serão fornecidos pela Contratante, enquanto todos os instrumentos musicais deverão ser providenciados pela contratada para seus músicos.

7.5. **Qualidade Técnica:** Deverá existir um padrão de qualidade técnica para a performance, garantindo que a apresentação esteja de acordo com o esperado para um profissional de sua reputação.

7.6. **Direitos Autorais e de Imagem:** Será de responsabilidade do contratado o recolhimento de direitos autorais junto aos órgão de fiscalização perante seu repertório..

7.7. **Cumprimento de Horários:** O contratado deverá iniciar a apresentação às 23:59 horas.

7.8. **Comunicação e Coordenação**: Manter uma comunicação clara e eficiente com a organização do evento, respondendo prontamente a qualquer solicitação ou necessidade de coordenação.

7.9. **Condições de Cancelamento e Alterações:** A apresentação só poderá ser realizada mediante caso fortuito ou de força maior, devendo o contratado restituir quaisquer valores previamente pagos a fim de garantia da agenda.

8. DA VISTORIA

8.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 3(três) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. 0021

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA** na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021..

Forma de execução

13.2. O serviço objeto será integralmente na data e local marcados para a apresentação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer deslocamentos, hospedagens, alimentações, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado tanto do artista principal, bem como da banda e equipe técnica..

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

0022

15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno

porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

0023

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local e Horário da Prestação dos Serviços

16.1. **Local:** Município de João Lisboa - MA

16.2. **Data:** 26/06/2026;

16.3. **Horário:** 23:59HRS

Materiais a serem disponibilizados

16.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

0024

17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1° da Lei n° 14.133, de 2021).

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato. 0025

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO **CLASSIFICAÇÃO:** 04.122.0002.2036.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO **CLASSIFICAÇÃO:** 13.392.0007.2130.0000 - MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. O pagamento dos serviços prestados pelo artista será realizado da seguinte maneira: o pagamento no valor de R$ 120.000,00 que será pago em até 24hrs antes da apresentação. Este valor representa o pagamento total acordado e serve como confirmação do compromisso contratual.

20.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.3.1. o prazo de validade;

20.3.2. a data da emissão;

20.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

20.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

20.3.5. o valor a pagar; e

20.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.6. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

0027

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

João Lisboa - MA, 13 de Março de 2026

Geisa Teixeira Farias
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 008/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO COM O POVO E PARA O POVO

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 0028

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de João Lisboa

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BIU DO PISEIRO; PARA O EVENTO SÃO JOÃO 2026 DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº** 0046/2026, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BIU DO PISEIRO; PARA O EVENTO SÃO JOÃO 2026 DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA.

O valor total estimado da presente demanda é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

João Lisboa - MA, 16 de Março de 2026

Antônio Alves da Silva
Secretário Adjunto de Administração e Modernização
Portaria nº 031/2025-GAB

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0029

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Antônio Alves da Silva
Secretário Adjunto de Administração e Modernização

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BIU DO PISEIRO; PARA O EVENTO SÃO JOÃO 2026 DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BIU DO PISEIRO; PARA O EVENTO SÃO JOÃO 2026 DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, objeto do Processo Administrativo nº 0046/2026, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO **CLASSIFICAÇÃO:** 04.122.0002.2036.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO **CLASSIFICAÇÃO:** 13.392.0007.2130.0000 - MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante..

João Lisboa - MA, 16 de Março de 2026

Juliene Gomes da Silva
Contadora
CRC/MA nº015603/O

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

0030

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BIU DO PISEIRO; PARA O EVENTO SÃO JOÃO 2026 DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, no valor R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

João Lisboa - MA, 16 de Março de 2026

Antônio Alves da Silva
Secretário Adjunto de Administração e Modernização
Portaria nº 031/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

0031

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Antônio Alves da Silva
Secretário Adjunto de Administração e Modernização

Prezado(a),

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BIU DO PISEIRO; PARA O EVENTO SÃO JOÃO 2026 DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

João Lisboa - MA, 17 de Março de 2026

Geisa Teixeira Farias
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 008/2025-GAB

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

No uso de minhas atribuições, em **17 de Março de 2026**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade, sob o número 007/2026, originário do Processo Administrativo nº 0046/2026, que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BIU DO PISEIRO; PARA O EVENTO SÃO JOÃO 2026 DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, com valor total estimado em R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

0032

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0046/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2026
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BIU DO PISEIRO; PARA O EVENTO SÃO JOÃO 2026 DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA
VALOR ESTIMADO:	R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico

João Lisboa - MA, 17 de Março de 2026

Vald Rui Nogueira de Castro
Agente de Contratação
Portaria nº 0302/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20250714u46891661000155

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
00000084	14/07/2025 11:31:06	DUWV-DXIA

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **46.891.661/0001-55** Inscrição Municipal: **7.361.261-8**
Nome/Razão Social: **FRANM SERVICOS DE PRODUCAO E SHOWS MUSICAIS**
Endereço: **R DOM LUCAS OBES 78 - IPIRANGA - CEP: 04212-020**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE BURITIS**
CPF/CNPJ: **18.125.146/0001-29** Inscrição Municipal: **----**
Endereço: **AV BANDEIRANTES 723 - CENTRO - CEP: 38660-000**
Município: **Buritis** UF: **MG** E-mail: **brunov.tur@gmail.com**

0033

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DE BANDA DO CANTOR BIU DO PISEIRO NO DIA 12 DE JULHO DE 2025 PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO DE 1:40 HORAS, PARA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO EVENTO "28° ARRAIÁ PÚBLICO 2025", CONFORME CONTRATO N° 000273/2025, PROCESSO ADM. N° 00107/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 000042/2025.

FORMA DE PAGAMENTO: DEPÓSITO BANCÁRIO
BANCO: BRADESCO
AGÊNCIA: 0090
CONTA CORRENTE: 351027-1
FAVORECIDO: FRANM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E SHOWS MUSICAIS

CNPJ: 46.891.661/0001-55 OU PIX CNPJ DA EMPRESA

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 156.000,00

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço
06777 - Produção de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles e congêneres.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	*	*	*	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005, (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20250707u46891661000155

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
00000081	07/07/2025 15:26:45	PD3H-NU95

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **46.891.661/0001-55** Inscrição Municipal: **7.361.261-8**
Nome/Razão Social: **FRANM SERVICOS DE PRODUCAO E SHOWS MUSICAIS**
Endereço: **R DOM LUCAS OBES 78 - IPIRANGA - CEP: 04212-020**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/PA**
CPF/CNPJ: **03.593.364/0001-10** Inscrição Municipal: **----**
Endereço: **AV Assis de Vasconcelos 359 - Campina - CEP: 66010-010**
Município: **Belém** UF: **PA** E-mail: **contabilidade@pa.sesc.com.br**

0 0034

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DE BANDA DO CANTOR BIU DO PISEIRO NO DIA 05 DE JULHO DE 2025 PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO MUSICAL COM DURAÇÃO DE 1:40 HORAS REFERENTE AO EVENTO "XXVII ARRAIARÃO", NO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO / PA, CONFORME CONTRATO ACORDO COOPERAÇÃO TÉCNICA MTur/SESC/SENANC Nº 002/2023, PROCESSO Nº 25/0256-IN/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.

FORMA DE PAGAMENTO: DEPÓSITO BANCÁRIO
BANCO: BRADESCO
AGÊNCIA: 0090
CONTA CORRENTE: 351027-1
FAVORECIDO: FRANM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E SHOWS MUSICAIS
CNPJ: 46.891.661/0001-55 OU PIX CNPJ DA EMPRESA

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 200.000,00

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço
08400 - Execução de música, individualmente ou por conjunto.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	200.000,00	5,00%	10.000,00	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
Belém - PA	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20250717u46891661000155

Número da Nota	**00000086**
Data e Hora de Emissão	**17/07/2025 13:09:11**
Código de Verificação	**SEJX-ZPMI**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **46.891.661/0001-55** Inscrição Municipal: **7.361.261-8**
Nome/Razão Social: **FRANM SERVICOS DE PRODUCAO E SHOWS MUSICAIS**
Endereço: **R DOM LUCAS OBES 78 - IPIRANGA - CEP: 04212-020**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE ARAGUATINS**
CPF/CNPJ: **01.237.403/0001-11** Inscrição Municipal: **----**
Endereço: **PC PRAC ANSELMO FERREIRA GUIMARAES, Q., L S/N CENTRO - centro - CEP: 77950-000**
Município: **Araguatins** UF: **TO** E-mail: -----

0035

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DE BANDA DO CANTOR BIU DO PISEIRO A SER REALIZADA NO DIA 19 DE JULHO DE 2025, NO PALCO PRINCIPAL DA PRAIA DA PONTA, DURANTE A TEMPORADA OFICIAL DE VERANEIO DO MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO DE 1:40 HORAS, CONFORME CONTRATO Nº 107/2025, PROCESSO ADM. Nº 181/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025.

FORMA DE PAGAMENTO: DEPÓSITO BANCÁRIO
BANCO: BRADESCO
AGÊNCIA: 0090
CONTA CORRENTE: 351027-1
FAVORECIDO: FRANM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E SHOWS MUSICAIS

CNPJ: 46.891.661/0001-55 OU PIX CNPJ DA EMPRESA

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 130.000,00

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	-	-	-	-

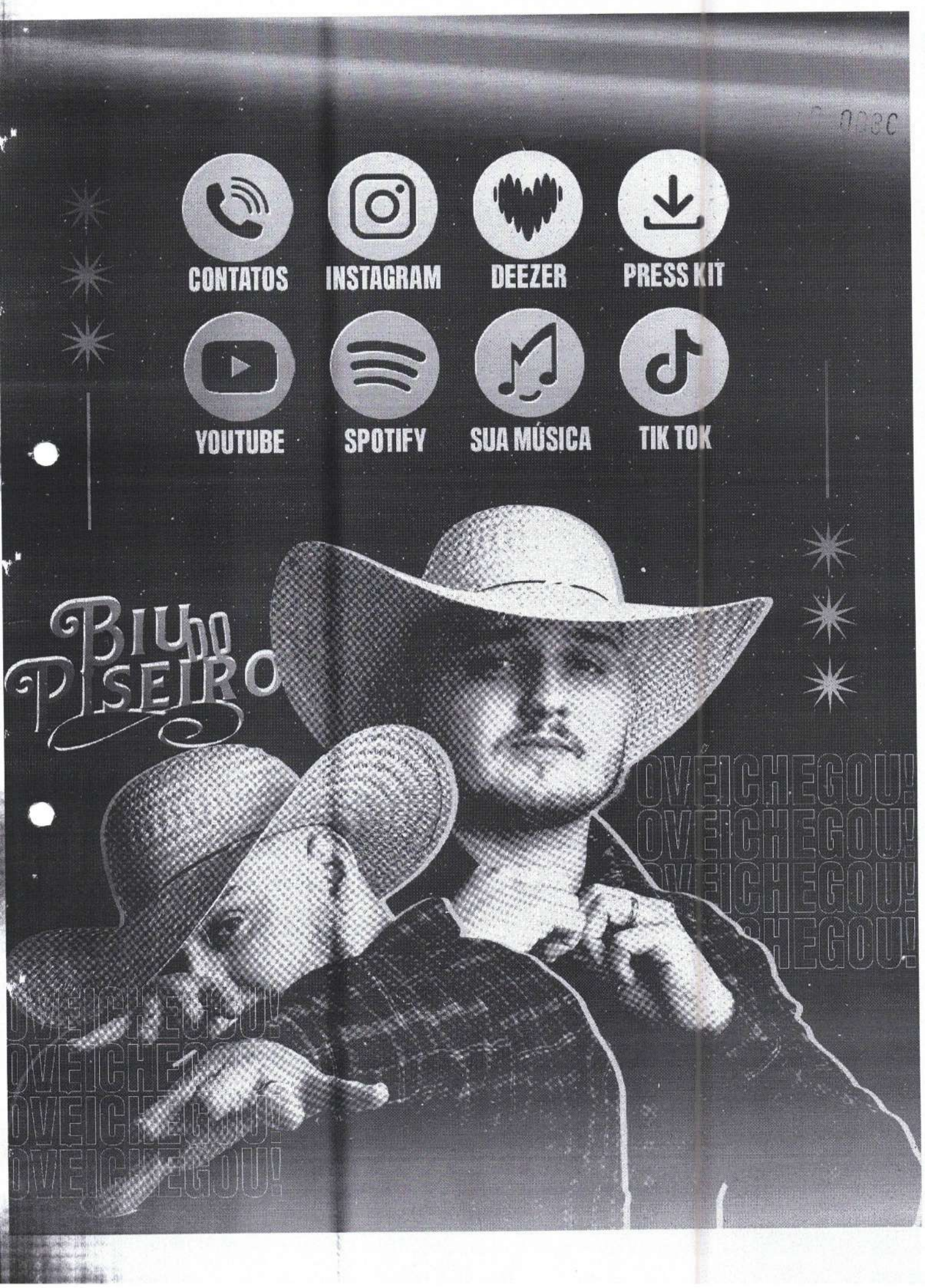
Código do Serviço
06777 - Produção de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles e congêneres.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	*	*	*	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005, (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;


CONTATOS
INSTAGRAM
DEEZER
PRESS KIT
YOUTUBE
SPOTIFY
SUA MÚSICA
TIK TOK
BIUDO PISEIRO
OVEICHEGOU!
OVEICHEGOU!
OVEICHEGOU!
OVEICHEGOU!
OVEICHEGOU!
OVEICHEGOU!
OVEICHEGOU!

RIDER TECNICO BIU DO PISEIRO



ROOM LIST 2024

NOME	FUNCÃO	TIPO DO QUARTO	NUM. APTO
GUILHERME E FRANCIELLY	ARTISTA E EMPRESÁRIA	CASAL	
NAILTON	PRODUTOR	CASAL	
STAFF	SEGURANÇA	CASAL	
ROADIES	TECNICA	TRIPLO	
SANFA/ SAX e GUITAR	MUSICOS	TRIPLO	
TEC.SOM TEC.LUZ	TECNICA	DUPLO	
MOTORISTAS	MOTORISTAS	DUPLO	
STAFF	FUC. EXTRAS	TRIPLO	

A) OS HOSPEDES DEVERÃO LIQUIDAR NO CHECK-OUT, SOMENTE AS DESPESAS EXTRAS DE **FRIGOBAR, LAVANDERIA ROOM SERVICE, TELEFONE E RESTAURANTE.**

B) APÓS O PREENCHIMENTO COM O NÚMERO E RAMAL DE CADA APARTAMENTO, FAVOR DEIXAR UMA CÓPIA DESTA RELAÇÃO COM O PRODUTOR EXECUTIVO.

C) O APARTAMENTO DE **GUILHERME ALEXANDRE (ARTISTA)** DEVERÁ SER AO LADO DOS APARTAMENTOS DO **PRODUTOR E DO SEGURANÇA.**

D) TODOS OS QUARTOS COM AR CONDICIONADO E CHUVEIRO QUENTE.

E) É DE RESPONSABILIDADE DO **CONTRATANTE** O FORNECIMENTO DE **ÁGUA MINERAL EM GARRAFAS** PARA OS INTEGRANTES DA BANDA.

F) O HOTEL DEVERÁ CONTAR COM ESPAÇO E ACESSO PARA O ONIBUS DA BANDA.

G) O QUARTO DO ARTISTA DEVERA SEMPRE TER CHUVEIRO QUENTE E AR-CONDICIONADO EM PERFEITO ESTADO DE FUCIONAMENTO, BEM COMO SER NO LOCAL MAIS SILÊNCIOSO DO HOTEL, FICANDO ASSIM DESCARTADO A PRÓXIMIDADE DE COZINHA, PISICINA, SALA DE JOGOS OU RECEPÇÃO

OBS: O HOTEL DEVERÁ SEGUIR EXATAMENTE ESTA CONFIGURAÇÃO, QUALQUER MUDANÇA APENAS MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO PRODUTOR EXECUTIVO JOSIVALDO COSTA OU PRODUTOR QUALQUER DUVIDA ENTRE EM CONTATO COM A PRODUÇÃO DO ARTISTA COM ANTECEDENCIA.

JOSIVALDO COSTA 83-99665-7114

CAMARIM LIST – 2024

0 0039

Caro Contratante, agradecemos a preferência e o profissionalismo ao qual fomos selecionados e seremos atendidos. Para um melhor desempenho da nossa apresentação é necessário que o nosso camarim atenda a nossa lista para que possamos gerar um melhor conforto a nossa equipe e ao artista Biu do Piseiro.

Da estrutura: O camarim deve ser montado em estrutura octanorm com medidas 5x5 (mínimo) com capacidade mínima para 10 pessoas. O camarim deverá se localizar o mais próximo possivel do palco. É necessário que o camarim esteja limpo e nele contenha 1 vassoura, desinfetante e 1 bom ar. O camarim deve contar com 2 pontos de tomada 220v. O camarim deve ter 10 cadeiras, 1 sofá de 3 lugares, 1 microondas (indispensável) e 1 mesa grande para montagem do buffet.

A mesa deverá ser coberta por uma toalha preta, assim como o chão deverá ter carpete. O camarim será exclusivamente usado pelo artista Biu do Piseiro e sua equipe, ficando assim proibido a prática de "rodízio de camarim". O camarim deverá contar com freezer, geladeira ou térmica para acondicionamento de bebidas.

O camarim deverá estar climatizado com ar condicionado split 10000 Btu's (mínimo), deverá contar com banheiro acoplado com 4 rolos de papel higiênico, deverá contar com 1 segurança externo.

Qualquer alteração deverá ser acordada com a produção até 2 dias antes do evento.

CONTATO: 83-9.8613-7114 – JOSI BALA - PRODUTOR GERAL

ITENS
1 LITRO DE WHISKY (BUCHANNAS, CHIVAS OU OLDPARR)
1 LITRO DE VODKA GREY GOOSE
2 LITROS DE ÁGUA DE COCO GELADA (DIRETAMENTE DA FRUTA)
18 LATAS DE ENERGETICO (RED BULL OU MONSTER)
7 LATAS DE ENERGETICO REED BULL TROPICAL (MELANCIA OU MARACUJÁ)
1 SACO DE GELO EM CUBO PARA BEBIDAS
24 CERVEJAS HEINECKEN GELADAS
1 PACOTE DE COPOS GRANDES PARA BEBER WHISKY (COPOS ACRILICO OU DESCARTÁVEIS GRANDES)
48 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL GELADAS
24 LATAS DE REFRIGERSANTE (COCA COLA ZERO)
4 SUCOS DE CAIXA (LARANJA, UVA E MORANGO)
1 TABUA DE FRIOS
3 PIZZAS (CALABRESA, CARNE DE SOL E FRANGO) OBS> SEM PIMENTÃO E CEBOLA
FILÉ DE FRANGO GRELHADO COM ARROZ OU COM PÃO TIPO FRANCÊS
(PORÇÃO PARA 15 PESSOAS)
CHURRASCO OU FILÉ BOVINO (PORÇÃO PARA 15 PESSOAS)
2 CAIXAS DE CHOCOLATE (NESTLÊ, LACTA OU GAROTO)
6 TRIDENT'S SABORES VARIADOS
3 BOLOS (MILHO, TRIGO E CHOCOLATE)
10 TODINHOS
6 GATORADES SABORES VARIADOS
GUARDANAPOS, PRATOS E TALHERES A VONTADE
ÁLCOOL EM GEL PARA A LIMPEZA DAS MÃOS

BIU DO PISEIRO

0 004C

INPUT LIST:

CH.	INSTRUMENTO	MIC./ D.I.	PEDESTAIS	AC
1	KEY L	D.I.	LONGO	110/220
2	KEY R	D.I.		
3	GUITARRA	D.I.		220
4	SANFONA	D.I.		
5	VOZ BIU	S/FIO PRÓPRIO		
6	COM. BIU	SM58/AKG P5	LONGO	
7	COM. KEY	SM58/AKG P5	LONGO	
8	COM. PRODUTOR	S/FIO PRÓPRIO		
9				
10				
11				
12				

OUT PUT:

CH.		
1	IN EAR TECLADO	PRÓPRIO
2	IN EAR ILUMINADOR	PRÓPRIO
3	IN EAR GUITARRA	PRÓPRIO
4	IN EAR SANFONA	PRÓPRIO
5	IN EAR BIU	PRÓPRIO
6	IN EAR PRODUTOR	PRÓPRIO
7	IN EAR PRODUÇÃO	PRÓPRIO
8	IN EAR PRODUÇÃO	PRÓPRIO

Todas as informações contidas neste Rider deverão ser cumpridas, qualquer alteração só poderá ocorrer com autorização da produção do BIU DO PISEIRO, devendo ser enviada uma lista com as alternativas para aprovação.

O sistema de P.A deverá cobrir toda a área a ser sonorizada, com uma cobertura uniforme, caso necessário instalar Front fill,out fill e torres de delay.

É INDISPENSÁVEL A UTILIZAÇÃO DE SIDE FILL ESTÉREO.

A house mix deverá estar localizada a 2 vezes a distância entre um P.A e outro, centralizada em relação ao palco e no máximo a 20 cm do chão.

A cobertura da house mix precisa estar a 3M de altura do piso.

Favor deixar sempre local adequado para o trabalho na house mix, fornecendo boa cobertura contra danos aos equipamentos, grades de isolamento e sempre dispor de segurança para o controle de acesso a mesma.

Consoles aceitas: todas as consoles são aceitas deste que atendam o input e output descritos (vide input list)

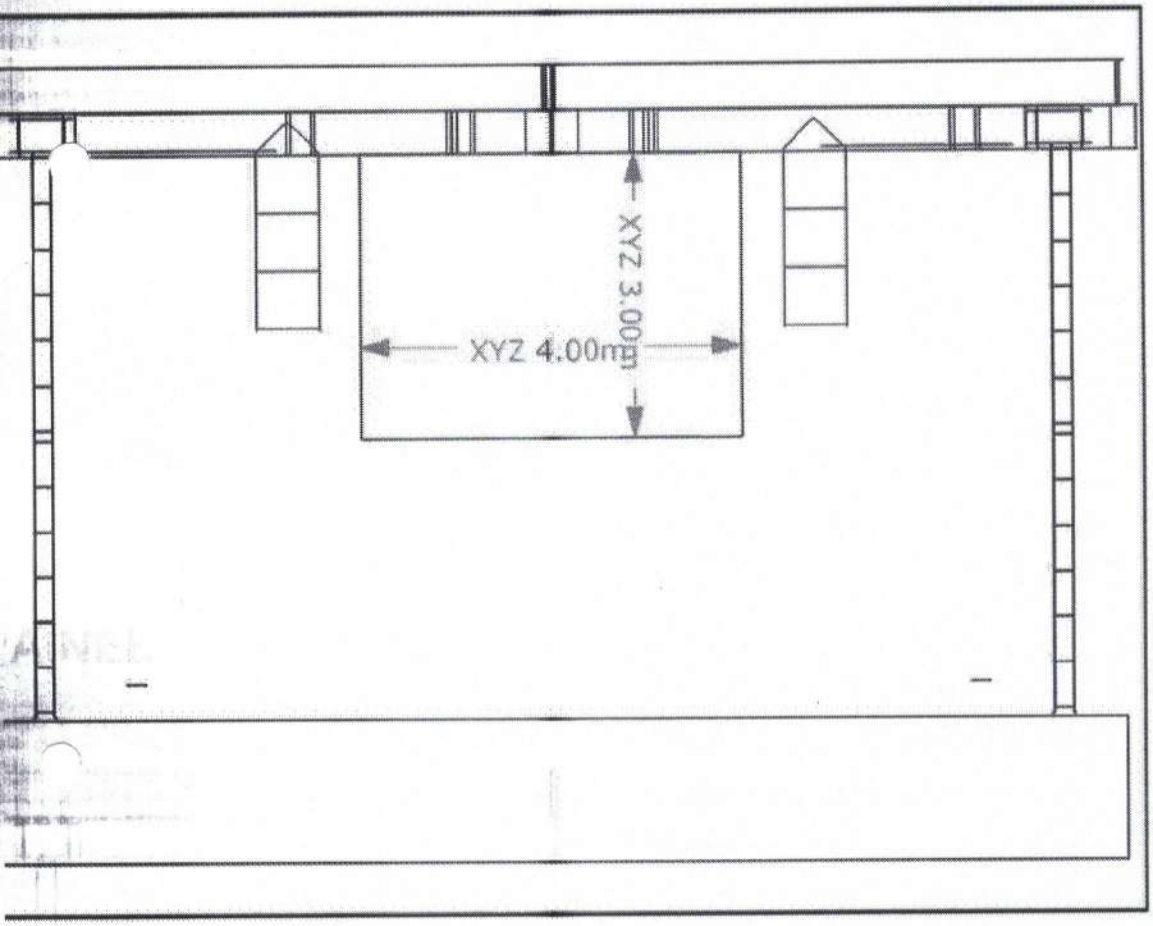
OBS:NÃO ACEITAMOS EM HIPÓTESE ALGUMA CONSOLES ANALÓGICOS.

LISTA DE MATERIAL LOCADORA

01 MESA MA2 EM PERFEITO ESTADO
16 BEAM 5R, 7R OU 15R (INDISPENSAVEL)
06 STROBO (ATOMIC RGB)
18 PAR LED RGB
02 VARAS (COM 06 CADA) DE LAMPADA PAR 64F#5 COM GELATINAS 61 (PARA ARARAS) OU 8COOB 200w
06 MINI-BRUT DE 06 LÂMPADAS
03 ELIPSOIDAL C/ IRIS E FOCUS
01 PRÓ POWER
40 SAIDAS DE AC 220 E UM DIVISOR DE SINAL (SPLINTER)
02 PONTOS DE INTERCOM
02 MAQUINA DE FUMAÇA ABASTECIDAS COM VENTILADORES POTENTES
12 PLACAS DE LED P6 ou P5

0 0042

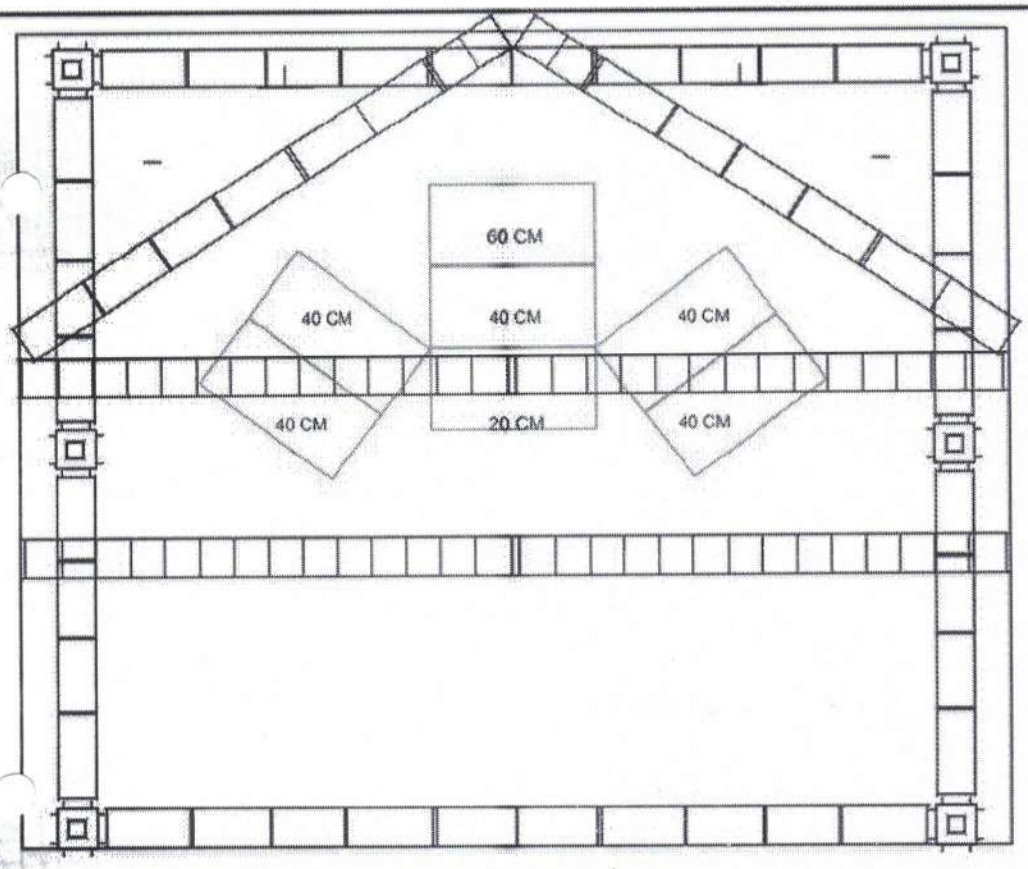
AINEL



Show Credits
Show Credits

0043

PRATICAVEIS

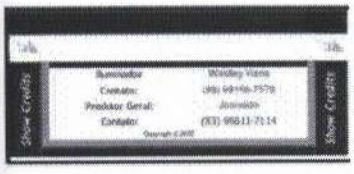


LEGENDA

Symbol	Name	Count
	BEAM LOCADORA	16
	BEAM BANDA	10
	PARLED	18
	ATOMIC LED	6
	ELLIPSOIDAL	3
	BRUT	6
	PAR 64	12
	Fog + Ventilador	2

NOTES

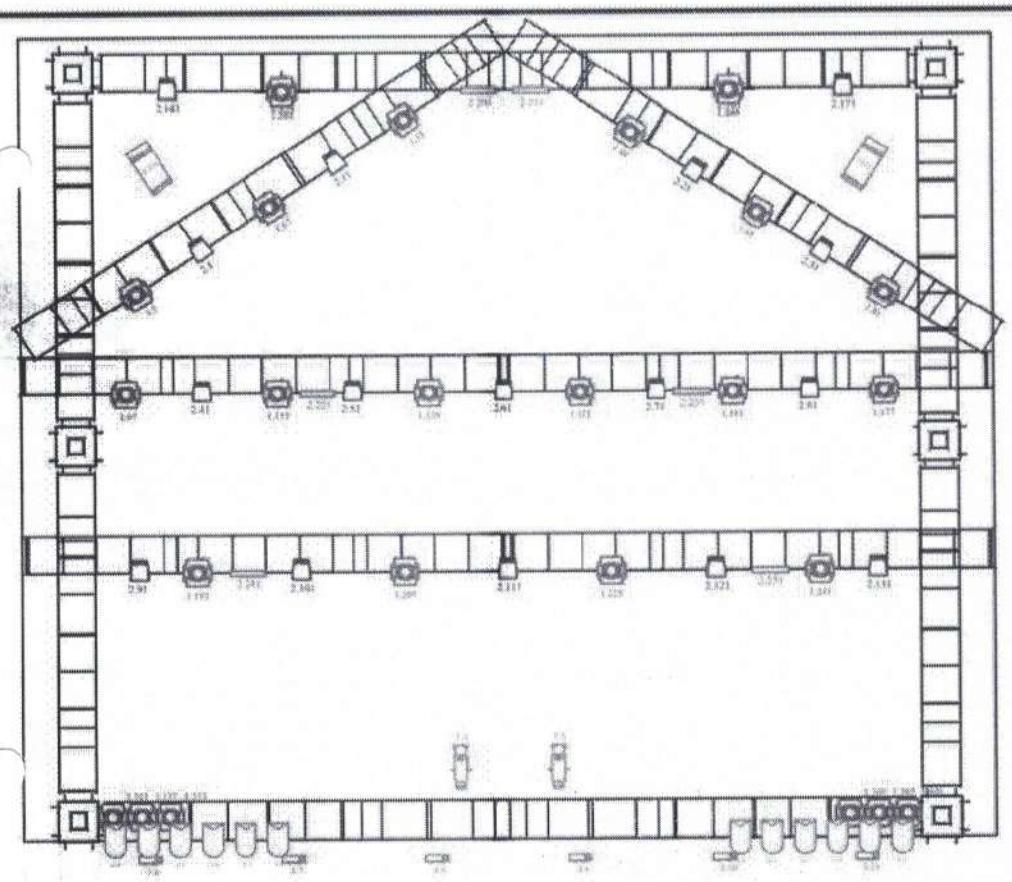
TODOS OS ITENS DE ILUMINAÇÃO
SÃO INDISPENSÁVEIS
QUALQUER DÚVIDA ENTRE EM CONTATO



vectorworks

0044

LAN VIEW

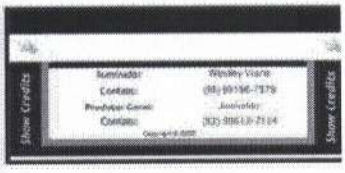


LEGENDA

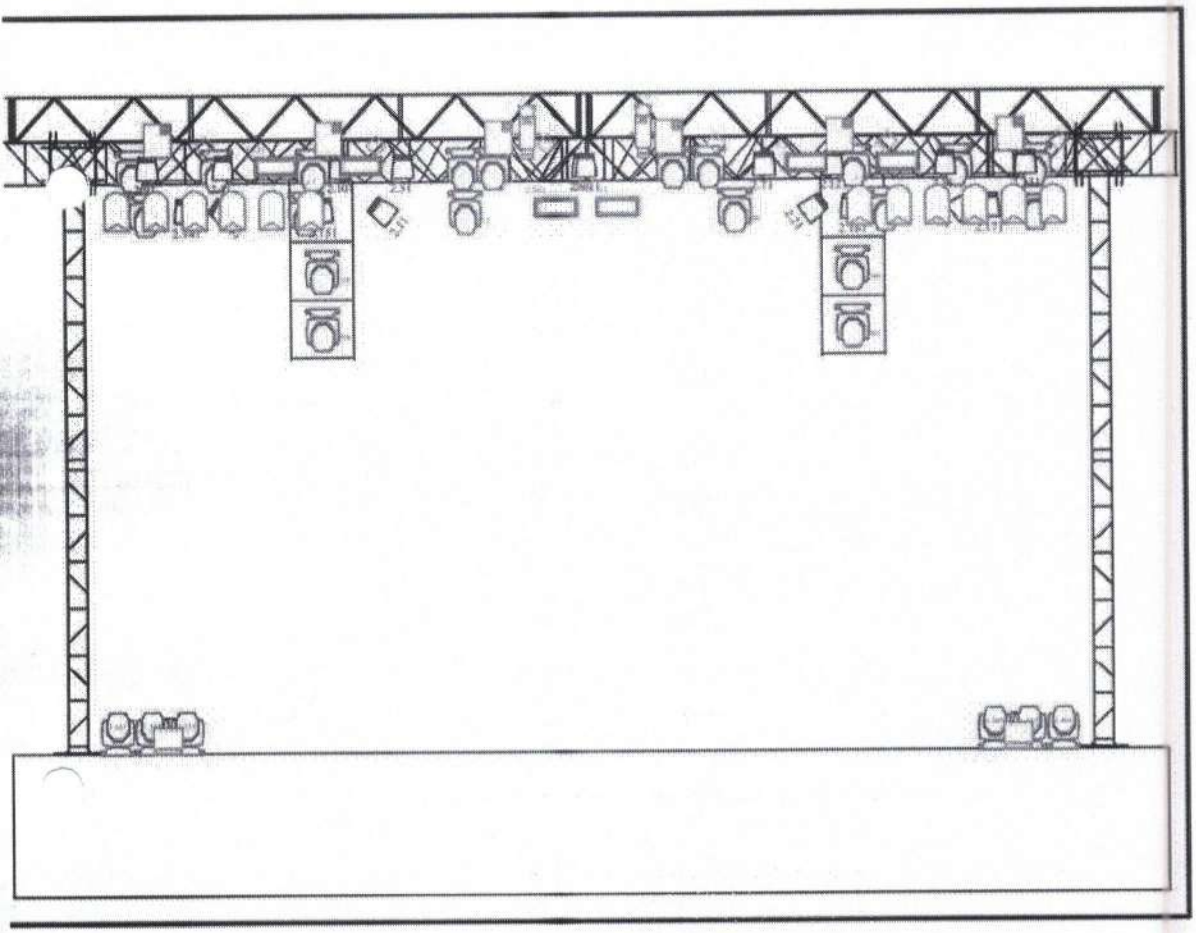
Symbol	Name	Count
	BEAM	26
	PARLED	18
	ATOMIC LED	6
	ELLIPSOIDAL	2
	BRUT	6
	PAR 64	12
	Fog + Ventilador	2

NOTES

TODOS OS ITENS DE ILUMINAÇÃO
SÃO INDISPENSÁVEIS
QUALQUER DÚVIDA ENTRE EM CONTATO



RONT VIEW



LEGENDA

Symbol	Name	Cou
	BEAM	26
	PARLED	18
	ATOMIC LED	6
	ELLIPSOIDAL	2
	BRUT	6
	PAR 64	12
	Fog + Ventilador	2

NOTES

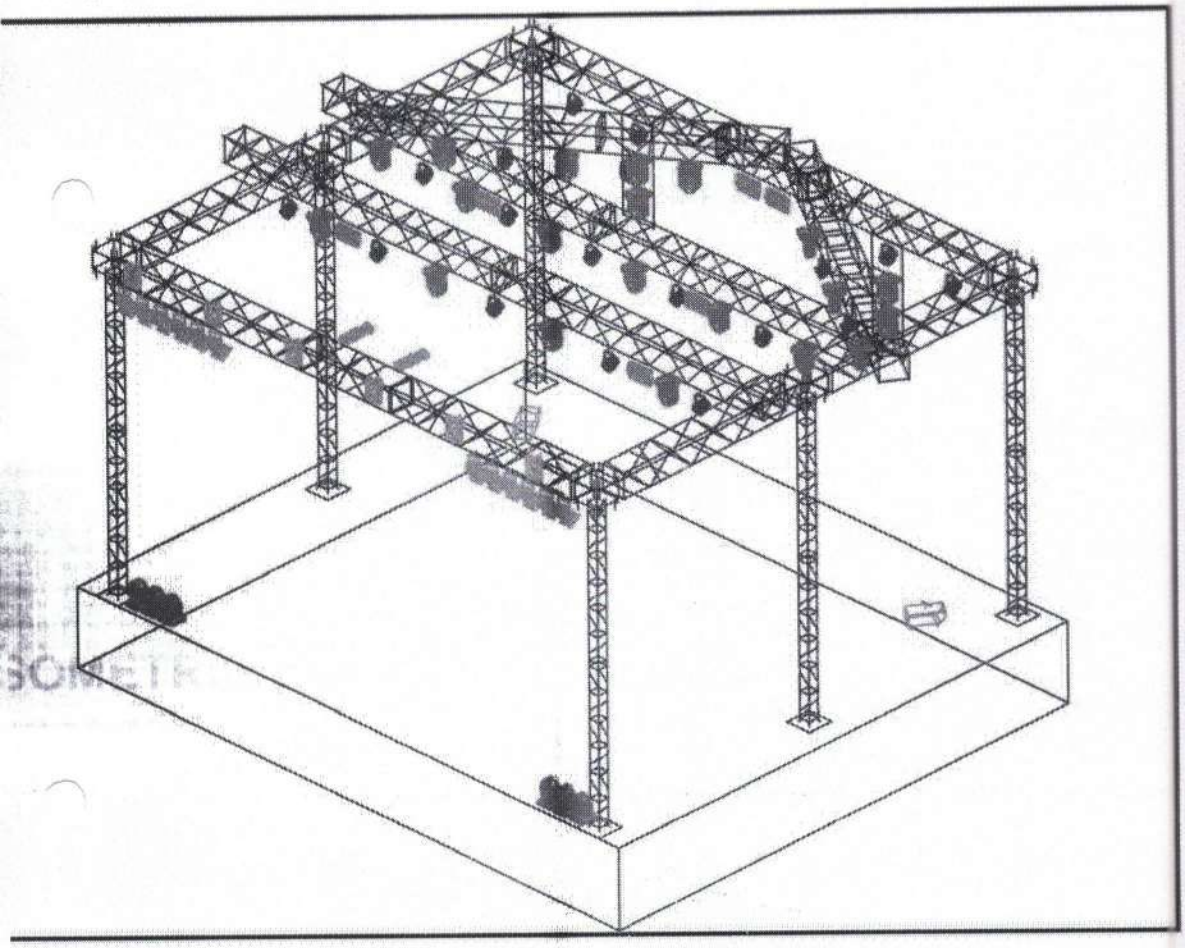
TODOS OS ITENS DE ILUMINAÇÃO
SÃO INDISPENSÁVEIS
QUALQUER DÚVIDA ENTRE EM CONTATO

Show Credits

Iluminador: Wesley Viana
Contato: (88) 99106-7579
Produtor Geral: Jonatas
Contato: (83) 98613-7114

0 0046

SOMETRIC VIEW

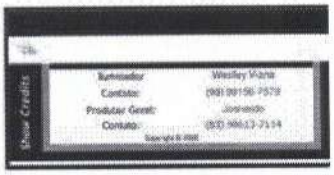


LEGENDA

Symbol	Name	Coui
	BEAM	26
	PARLED	18
	ATOMIC LED	6
	ELLIPSOIDAL	2
	BRUT	6
	PAR 64	12
	Fog + Ventilador	2

NOTES

TODOS OS ITENS DE ILUMINAÇÃO
SÃO INDISPENSÁVEIS
QUALQUER DÚVIDA ENTRE EM CONTATO



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 46.891.661/0001-55

C.C.M: 7.361.261-8

0 0047

Contribuinte	: FRANM SERVICOS DE PRODUCAO E SHOWS MUSICAIS
Pessoa Jurídica	: Comum
Tipo de unidade	: Produtiva
Endereço	: R DOM LUCAS OBES 78
Bairro	: IPIRANGA
CEP	: 04212-020
Telefone	: (11) 4987-9818
Início de Funcionamento	: 23/06/2022
Data de Inscrição	: 23/06/2022
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 999.999.9999-0
Última Atualização Cadastral	: 29/04/2025
Credenciamento DEC	: 23/06/2022 (Consulta Pública de Credenciamento)

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
5811-5/00	Edição de livros	Secundário	23/06/2022
5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	Secundário	23/06/2022
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	Secundário	23/06/2022
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	Secundário	23/06/2022
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Secundário	23/06/2022
9001-9/02	Produção musical	Principal	23/06/2022
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	Secundário	29/04/2025

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 46.891.661/0001-55

C.C.M: 7.361.261-8

0 0048

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
2498	23/06/2022	ISS	2,9	
2919	23/06/2022	ISS	2,9	
2964	01/04/2024	ISS	2	
2965	01/04/2024	ISS	2	
2966	01/04/2024	ISS	2	
3158	23/06/2022	ISS	5	
3751	23/06/2022	ISS	5	
6173	23/06/2022	ISS	5	
6777	23/06/2022	ISS	5	
7161	23/06/2022	ISS	2,5	
7218	23/06/2022	ISS	5	
8133	29/04/2025	ISS	5	
8168	23/06/2022	ISS	2	
8176	23/06/2022	ISS	5	
8400	23/06/2022	ISS	5	
34401	23/06/2022	TFE	-	

Expedida em 09/02/2026 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **m9P2XyMg**
Data de validade: **09/05/2026**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

0 0049

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.891.661/0001-55 **MATRIZ**		**23/06/2022**

NOME EMPRESARIAL
FRANM SERVICOS DE PRODUCAO E SHOWS MUSICAIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FRANM SHOWS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.11-5-00 - Edição de livros (Dispensada *)
59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *)
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Dispensada *)
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOM LUCAS OBES	**78**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.212-020	**IPIRANGA**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FRANCIELLY_MB@OUTLOOK.COM	**(11) 4987-9818/ (11) 7457-3546**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/06/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/03/2026** às **11:17:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0 005C

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANM SERVICOS DE PRODUCAO E SHOWS MUSICAIS
CNPJ: 46.891.661/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:44:03 do dia 27/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/07/2026.
Código de controle da certidão: **FB14.1891.6F1F.D46D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

0051

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1792019 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 46.891.661/
Contribuinte: FRANM SERVICOS DE PRODUCAO E SHOWS MUSICAIS

Liberação: 22/09/2025
Validade: 21/03/2026

ributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 7.361.261-8- Inicio atv :23/06/2022 (R DOM LUCAS OBES, 78 - CEP: 04212-020)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:03:33 horas do dia 22/09/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 3AEC24A0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

0052

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/01/2026 15:37:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FRANM SERVICOS DE PRODUCAO E SHOWS MUSICAIS**
CNPJ: **46.891.661/0001-55**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas** Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0053

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANM SERVICOS DE PRODUCAO E SHOWS MUSICAIS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.891.661/0001-55
Certidão nº: 1753518/2026
Expedição: 08/01/2026, às 18:18:50
Validade: 07/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANM SERVICOS DE PRODUCAO E SHOWS MUSICAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.891.661/0001-55, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **FRANM SERVICOS DE PRODUCAO E SHOWS MUSICAIS**
CPF/CNPJ: **46.891.661/0001-55**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 15:35:09 do dia 26/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio http://contasirregulares.tcu.gov.br, na opção *"Verificar certidão emitida"*.

Código de controle da certidão: 91E1260126153509

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

0055

CERTIDÃO NEGATIVA DE

CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **FRANM SERVICOS DE PRODUCAO E SHOWS MUSICAIS**
CPF/CNPJ: **46.891.661/0001-55**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 15:35:09 do dia 26/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio http://contasirregulares.tcu.gov.br, na opção *"Verificar certidão emitida"*.

Código de controle da certidão: 91E1260126153509

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0056

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANM SERVICOS DE PRODUCAO E SHOWS MUSICAIS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.891.661/0001-55
Certidão nº: 1753518/2026
Expedição: 08/01/2026, às 18:18:50
Validade: 07/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANM SERVICOS DE PRODUCAO E SHOWS MUSICAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.891.661/0001-55, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 23/02/2026 10:44

Certidão Negativa de Débitos Tributários

0 0057

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20260919282**

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ **46.891.661/0001-55**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/02/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 46.891.661/0001-55

0 0058

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25120100225-22
Data e hora da emissão	22/12/2025 11:58:41
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9078480 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

0059

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 10/03/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

FRANM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E SHOWS MUSICAIS, CNPJ: 46.891.661/0001-55, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 11 de março de 2026.

PEDIDO Nº: 0094783578

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9078480 **FOLHA: 1/1** 0060

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 10/03/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

FRANM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E SHOWS MUSICAIS, CNPJ: 46.891.661/0001-55, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 11 de março de 2026.

PEDIDO Nº: 0094783578

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

Voltar Imprimir

0061

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.891.661/0001-55
Razão Social: FRANM SERVICOS DE PRODUCAO E SHOWS MUSICAIS
Endereço: R DOM LUCAS OBES 78 / IPIRANGA / SAO PAULO / SP / 04212-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/02/2026 a 24/03/2026

Certificação Número: 2026022320585855370829

Informação obtida em 05/03/2026 15:10:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

0062

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **FRANM SERVICOS DE PRODUCAO E SHOWS MUSICAIS**

CPF/CNPJ: **46.891.661/0001-55**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:30:21 do dia 26/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

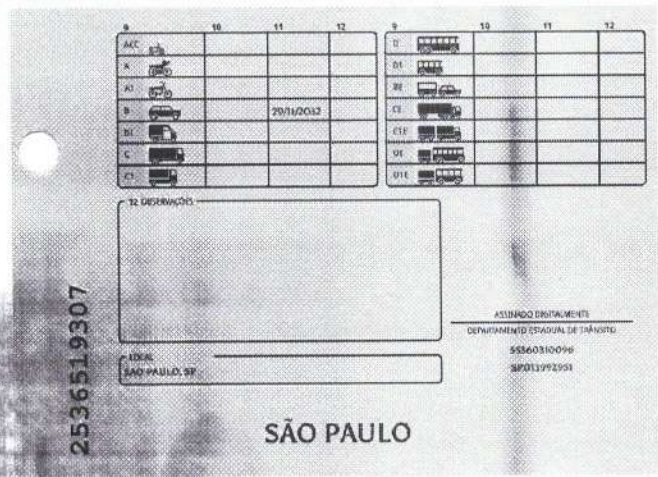
Código de controle da certidão: 5E6O260126153021

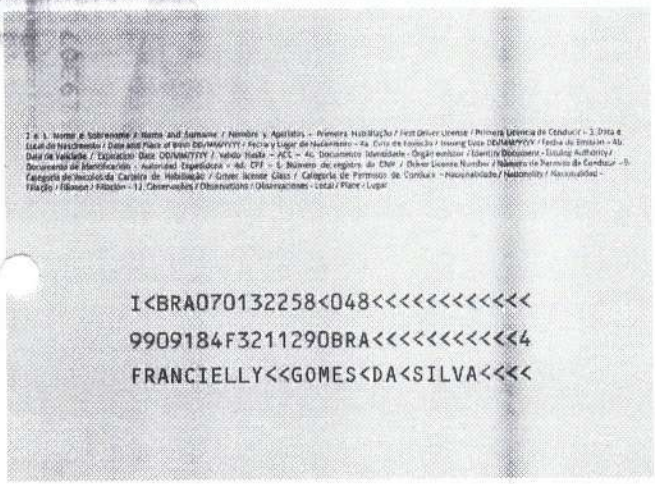
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: FRANCIELLY GOMES DA SILVA
1ª HABILITAÇÃO: 03/03/2018
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 18/09/1999, PRAIA GRANDE, SP
4a DATA EMISSÃO: 29/12/2022
4b VALIDADE: 29/11/2032
4c
D
4d DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: 39647943 SSP SP
4d CPF: 491.223.888-00
5 Nº REGISTRO: 07013225804
9 CAT HAB: B
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: CELIA GOMES DA SILVA
GILBERTO SALVIANO DA SILVA
7 ASSINATURA DO PORTADOR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2536519307


9 10 11 12
ACC
A
A1
B 29/11/2032
B1
C
C1
9 10 11 12
D
D1
BE
C1E
D E
D1E
12 OBSERVAÇÕES
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
55360310098
SP011992951
LOCAL: SAO PAULO, SP
SÃO PAULO
2536519307


1 a 5. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade – Órgão emissor / Identity Document – Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro do CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Habilitação da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA070132258<048<<<<<<<<<<<
9909184F3211290BRA<<<<<<<<<<<4
FRANCIELLY<<GOMES<DA<SILVA<<<<

QR-CODE


0063

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

bradesco
net empresa

Comprovante de Transação Bancária

Pix
Data da operação: 22/02/2026 - 10h21
Nº de controle: 436967157027553533 | Documento: 1021076

Conta de débito: **Agência: 0090 | Conta: 0351027-1 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **FRANM SERVICOS DE PRODUCAO S. MUSICAIS | CNPJ: 046.891.661/0001-55**

0094

Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.
Av. das Nações Unidas 14401 – Conjuntos 1 a 4
Andar 17º ao 23º Torre B1 – Vila Gertrudes São Paulo SP CEP:04794-000
CNPJ: 61.695.227/0001-93 – Inscrição Estadual 133.122.090.117

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO
B - B1 - CONVENCIONAL - Residencial - Residencial	Trifásico

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	04/12/2025	06/01/2026	33	04/02/2026

FRANCIELLY GOMES DA SILVA

R ANTONIO BARILE 203 - FUNDACAO
CEP: 09520-680 - SAO CAETANO DO SUL/SP
CPF: 491.***.***-*0 INSC. EST: ISENTO

MÊS/ANO	VENCIMENTO	UC	TOTAL A PAGAR
01/2026	13/01/2026	0123991200 / 100194615282	R$4.895,51

INFORMAÇÕES FISCAIS

NOTA FISCAL Nº 026706011 - Série 002 / DATA DE EMISSÃO: 06/01/2026

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA - Pendente de Autorização
Consulte pela Chave de Acesso em: http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta
Chave de acesso:
3526 0161 6952 2700 0193 6600 2026 7060 1120 3650 4121
Protocolo de autorização: 0000000000000000 - 06/01/2026 às 11:47:13-03:00
CFOP 5258: Venda de en. elétrica a não contribuinte
Data de apresentação: 06/01/2026

0065

MENSAGENS IMPORTANTES

Bandeira(s) tarifária(s) aplicada(s) no mês AMARELA VERDE

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

Itens de Fatura	Unid.	Quant. (kWh)	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	Base Calc ICMS (R$)	Aliquota ICMS	ICMS	Tarifa unit (R$)
USO SIST. DISTR. (TUSD)	KWH	4.960,000	0,56464	2.750,50	110,51	2.750,50	18%	495,09	0,43244
ENERGIA (TE)	KWH	4.960,000	0,37539	1.861,95	74,81	1.861,95	18%	335,15	0,29274
ADICIONAL BANDEIRA AMARELA		0,000	0,00000	96,67	3,87	96,67	18%	17,40	0,00000
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA				8,46	0,01	0,00	0%	0,00	
JUROS DE MORA				41,83	0,01	0,00	0%	0,00	
MULTA (2%)				130,61	0,01	0,00	0%	0,00	
CIP-S.C.SUL - MUNICIPAL				5,49	0,01	0,00	0%	0,00	
Subtotal Faturamento				4.709,12	0,00	0,00		0,00	
Subtotal Outros				186,39	0,00	0,00		0,00	
TOTAL				4.895,51	189,23	4.709,12		847,64	

BRUTOS	BASE CALC (R$)	ALIQUOTA (%)	VALOR (R$)
PIS/PASEP	3.861,48	0,87	33,5
COFINS	3.861,48	4,03	155,6
ICMS	4.709,12	18,00	847,64

CONSUMO / kWh

MÊS/ANO	CONSUMO FATURADO (kWh)	DIAS	TIPO DE FATURAMENTO
JAN/26	4.960,000	33	LID
DEZ/25	2.880,000	30	LID
NOV/25	3.680,000	32	LID
OUT/25	3.360,000	30	LID
SET/25	2.880,000	29	LID
AGO/25	2.960,000	33	LID
JUL/25	2.720,000	29	LID
JUN/25	3.120,000	29	LID
MAI/25	3.840,000	33	LID
ABR/25	3.520,000	27	LID
MAR/25	4.160,000	31	LID
FEV/25	3.520,000	29	LID
JAN/25	4.480,000	33	LID

RESERVADO AO FISCO

DADOS DE MEDIÇÃO

Medidor	Grandezas	Postos Tarifários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
15572823	ENRG ATV	ÚNICO	2.320	2.382	80,00000	4.960,000

NOTIFICAÇÃO/AVISO DE CONTAS VENCIDAS

RESPONSÁVEL PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUA/REGIÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO 0800 72 77 171

CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO

Sua conta não está em débito automático? Cadastre-se em seu banco com o código: 100194615282

ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO

PAGADOR / CPF:
FRANCIELLY GOMES DA SILVA - CPF: 491.***.***-*0
R ANTONIO BARILE 203 - FUNDACAO - SAO CAETANO DO SUL/SP CEP: 09520-680

DATA DE EMISSÃO:	NOTA FISCAL:	REFERÊNCIA:	DATA DE VENCIMENTO:	VALOR DO DOCUMENTO:
06/01/2026	026706011	01/2026	13/01/2026	R$ 4.895,51

Nº CONTROLE:	MENSAGEM:
507033231980	- ENCARGOS POR ATRASO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA - APROVEITE OS BENEFÍCIOS DO DÉBITO AUTOMÁTICO

Pague via PIX!
Utilize este QRCode

CONHEÇA NOSSOS CANAIS DE ATENDIMENTO

Atendimento Emergencial 24 horas 0800 72 72 196
Para comunicar casos de fio partido, poste abalroado, falta de energia ou problemas na rede de distribuição.

Atendimento Comercial 24 horas 0800 72 72 120
Para tirar dúvidas, fazer reclamações ou solicitar serviços sem precisar ir a uma loja de atendimento presencial. A ligação é gratuita.

Atendimento para Deficientes Auditivos 24 horas 0800 77 28 626
Atendimento exclusivo para deficientes auditivos para comunicar falta de energia, tirar dúvidas, solicitar serviços ou fazer uma reclamação. A ligação é gratuita.

Ouvidoria 0800 72 73 110 Atendimento em dias úteis das 8h às 18h
Para acionar a Ouvidoria é necessário que você já tenha procurado os nossos Canais de Atendimento e nos informe o número de protocolo.

CONHEÇA NOSSOS CANAIS DIGITAIS

Agência Virtual
www.enel.com.br
Para ter acesso a vários serviços como 2ª via de conta, religação de energia, informar falta de energia e muito mais.

Aplicativo Enel São Paulo
Você também pode solicitar serviços pelo nosso aplicativo. Baixe agora (pelo Google Play ou App Store) e tenha, a todo momento, os serviços da Enel ao seu alcance.

Atendente Virtual Elena (21) 99601-9508
Adicione aos seus contatos a atendente virtual Elena e envie uma mensagem via WhatsApp para consultar débitos, solicitar 2ª via de conta e tirar dúvidas frequentes.

ARSESP | 0800 727 0167
ANEEL | 167

Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo.
Agência Nacional de Energia Elétrica (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis).

Siga as nossas redes sociais @eneiclientesbr @eneibrasil

Endereço para devolução - uso exclusivo dos Correios
Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A
Av. das Nações Unidas 14401 – Conjuntos 1 a 4
Andar 17º ao 23º Torre B1 – Vila Gertrudes São Paulo SP CEP:04794-000
CNPJ: 61.695.227/0001-93 – Inscrição Estadual 133.122.090.117

INFORMAÇÕES AOS CLIENTES

- Informações suplementares desta conta podem ser consultadas no site, na área reservada ao cliente.
- As condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos, entre outras informações, podem ser consultadas no site e nos demais canais de atendimento.
- A falta de pagamento desta conta implicará a suspensão do fornecimento de energia a partir do 16º dia da notificação de débito. No caso de Tarifa Social de Baixa Renda, a suspensão do fornecimento deverá ocorrer com intervalo mínimo de 30 dias entre a data de vencimento e a efetiva suspensão.
- Contas pagas após o vencimento terão multa de 2%, juros de mora de 0,033% ao dia e atualização financeira na próxima conta.
- Todos os significados das siglas e abreviações utilizadas nesta conta de energia estão disponíveis no site da distribuidora, no campo: "Para Você, Informativos e Glossário - Conta de energia".
- Informações sobre a contribuição para custeio do serviço de Iluminação Pública (CIP/COSIP) do seu município estão disponíveis no site da distribuidora, no campo "Para Você,Tarifas, Taxas e Impostos".
- Você pode solicitar o cancelamento da cobrança de serviços de terceiros incluídos em sua conta, bem como a emissão de uma nova sem essa cobrança.

0066

RECEBA SUA CONTA POR E-MAIL

Quer mais facilidade? Acesse sua conta de onde estiver, pelo celular ou computador.

Cadastre-se já usando o QR Code ao lado.

enel BRASIL

Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.
Av. das Nações Unidas 14401 – Conjuntos 1 a 4
Andar 17º ao 23º Torre B1 – Vila Gertrudes São Paulo SP CEP:04794-000
CNPJ: 61.695.227/0001-93 – Inscrição Estadual 133.122.090.117

Unid. de entrega	Sequência	Nº medidor
B0300302	0113	15572823

FRANCIELLY GOMES DA SILVA

R ANTONIO BARILE 203 - FUNDACAO
CEP: 09520-680 - SAO CAETANO DO SUL - SP
Nº do cliente: 26147772

Data de emissão	Conta referente a	Vencimento
06/01/2026	01/2026	13/01/2026

⚠ Informações Importantes

- Segunda via de fatura

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SÃO CAETANO DO SUL - SP

ALAMEDA TERRACOTA, 185 – SALA 121 – CERÂMICA – TEL.: (11) 4318-4436 – WhatsApp (11) 98835-0478
CPF: 383.808.558-25 - www.registrosaocaetano.com.br
Lucas da Silva Peres
Oficial Titular

Protocolo: 74853

São Caetano do Sul, 26/08/2025

Responsável:CAIO CESAR SALVIANO DA SILVA

Certifico e dou fé que o título protocolado sob o número **74853,** no Registro de Títulos e Documentos, foi registrado/averbado em **26/08/2025**, e praticados os seguintes atos:

Registro Nº 525192

Custas:	
Ao Oficial	:R$ 66,04
Ao Estado	:R$ 18,78
A Sec. Fazenda	:R$ 12,84
Ao SINOREG	:R$ 03,48
Ao Tribunal	:R$ 04,54
Ao Município	:R$ 03,47
Ao Ministério P.	:R$ 03,16
TOTAL.:	**R$ 112,31**
Despesas Extras.:	**R$ 00,00**
TOTAL GERAL.:	**R$ 112,31**
Deposito.:	**R$ 112,31**
Saldo a Receber.:	**R$ 00,00**
Saldo a Devolver.:	**R$ 00,00**

Larissa Marigliano
Escrevente Autorizada

Selo digital:
1114764TISE000223979SE25L

Declaro que nesta data entreguei uma via deste recibo, e recebi o valor descrito no campo "VALOR A PAGAR".

Assinatura:_____ Data: ____/____/____

1° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL

Oficial Titular: Lucas da Silva Peres

Alameda Terracota, 185 - Cj 121 - Cerâmica

Tel.: (11) 4318-4436 - Email: contato@registrosaocaetano.com.br - Site: www.registrosaocaetano.com.br/

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 525192 de 26/08/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo 1 **(um) páginas**, foi apresentado em 22/08/2025, o qual foi protocolado sob nº 74853, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **525192** no Livro B deste 1° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL na presente data.

Apresentante
CAIO CESAR SALVIANO DA SILVA

Natureza
Documento - Outros > Contrato - Outros

São Caetano do Sul - SP, 26 de agosto de 2025

Assinado eletronicamente

LARISSA MARIGLIANO
Escrevente Autorizado(a)

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 66,04	R$ 18,78	R$ 12,84	R$ 3,48	R$ 4,54
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3,16	R$ 3,47	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 112,31

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **rtdbrasil.org.br/certidaoregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

525192

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: **selodigital.tjsp.jus.br**

Selo Digital
1114764TISE000203979SE25L

1º REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURÍDICA DE SÃO CAETANO DO SUL

FICHA CADASTRAL

Data: 20/06/2023

Protocolo: 74.853

0069

- **Dados do responsável pela documentação:** (A comunicação referente à nota devolutiva, em caso de qualificação negativa do título, bem como o envio de custas, quando a documentação estiver apta para registro ou averbação, e, posteriormente, ao envio do registro eletrônico – que consiste na visualização virtual da certidão e dos documentos objeto do registro ou averbação – será realizada exclusivamente a esta pessoa):

Nome completo*: Caio Cesar Salvano da Silva	
CPF*: 491.222.918-06	**Data de Nascimento*:** 23/02/2003
WhatsApp*: 11 97788-6511	**Telefone*:**
E-mail:** salvanocaio147@gmail.com	

Declaro estar ciente de que, caso o pagamento não seja efetuado em até 10 dias corridos após o recebimento do link para pagamento, os documentos serão objeto de Nota Devolutiva devido à ausência de pagamento.

Comprometo-me a transmitir as informações contidas neste formulário ao responsável pela documentação, caso eu não seja a pessoa encarregada.

(assinatura do apresentante)

Nome do apresentante: _____

Telefone para contato: _____

Instruções:

(*) Preenchimento obrigatório.

- A ausência ou erro nas informações do responsável poderá acarretar atraso no andamento do processo.
- Os dados devem ser preenchidos com letra legível.

Registro de Títulos e Documentos de São Caetano do Sul
525192
REGISTRADO E DIGITALIZADO

CONTRATO DE DIREITO E OBRIGAÇÕES

Instrumento de cessão de Direitos (contrato de exclusividade) entre si, celebram **BIU DO PISEIRO** e **FRANM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E SHOWS MUSICAIS**.

Pelo presente instrumento particular de representação artística, que entre si, celebram de um lado como **REPRESENTANTE** a empresa **FRANM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E SHOWS MUSICAIS**, inscrita sob o CNPJ nº 46.891.661/0001-55 endereçada à Rua Dom Lucas Obes, 78 - Ipiranga, São Paulo, SP, representada pela Sra. **FRANCIELLY GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº **491.223.888-00**, do outro lado, como **REPRESENTADO GUILHERME ALEXANDRE RODRIGUES**, portador do CPF sob nº 701.089.414-00, residente e domiciliado à Rua Piratininga 118, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul - SP, CEP 09550-160. Ambas por seus representantes legais neste ato, tem, entre si, justo e contratado o que se segue.

Cláusula primeira: O CEDENTE de fato, afirma ser detentor da exclusividade da representação contratual da Banda BIU DO PISEIRO.

Cláusula segunda: O CEDENTE concede à CESSIONÁRIA o direito de exclusividade para representar a Banda BIU DO PISEIRO, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, para representação artística.

Cláusula terceira: O CEDENTE autoriza que a CESSIONÁRIA proceda o direito de assinar contratos, receber pagamento junto ao executivo municipal, estadual e federal, bem como empresas privadas em todo território nacional, ressaltando que tais informações sempre deverão ser repassadas ao CEDENTE, que ficará ciente de tudo.

Cláusula quarta: O presente instrumento tem por validade **TEMPO INDETERMINADO.**

Cláusula quinta: As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo-SP, para dirimir as controvérsias oriundas da parte avença, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas presentes, as partes assinam em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produzam os efeitos legais.

São Paulo, 25 de Junho de 2022.

4º TAB DE NOTAS

Guilherme Alexandre Rodrigues

4º TAB DE NOTAS

Francielly Gomes da Silva

4º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO CAETANO DO SUL
TABELIA: SILVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALSEN
Pça. Cardeal Arco Verde, 38 - CEP: 05510-050 - S.C.S.P. - SP - Tel.: (11) 4223-0020 / Fax: 4223-0021
www.4tabelionatosaocaetano.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) C/ VALOR econômico de:
(GUILHERME ALEXANDRE RODRIGUES
(FRANCIELLY GOMES DA SILVA
a qual confere com o padrão depositado nesta Tabelia. Dou fé.
São Caetano do Sul, 27/06/2022. Em Testº
Rs 24,00 - VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo: 1113415 C20972AA0185368

0071

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS - SP
ALAMEDA TERRACOTA, 185 – SALA 121 – CERÂMICA
TEL: (11) 4318-4436
www.registrosaocaetano.com.br
Lucas da Silva Peres
Oficial Titular

Registro: Nº 525192 de 26/08/2025

Certifico e dou fé que o presente título foi protocolado em 22/08/2025 sob o número 74853, no Registro de Títulos e Documentos, dando ensejo ao(á) **525192** em 26/08/2025. Certifico ainda que o título é composto por 1 página(s).

Cota-recibo:

EMOLUMENTOS DO CARTÓRIO:	R$ 66,04
CUSTAS DO ESTADO:	R$ 18,78
IPESP:	R$ 12,84
SINOREG:	R$ 03,48
TRIBUNAL DE JUSTIÇA:	R$ 04,54
IMPOSTO MUNICIPAL	R$ 03,47
MINISTÉRIO PUBLICO:	R$ 03,16
DESPESAS EXTRAS:	R$ 0,00
TOTAL DE CUSTAS:	**R$ 112,31**
OUTRAS DESPESAS:	

Selo Digital: 1114764TISE000223979SE25L

São Caetano do Sul, 26/08/2025.

LARISSA MARIGLIANO
(ESCREVENTE AUTORIZADA)

ESTE PRESENTE CERTIFICADO FAZ PARTE INTEGRANTE E INDISPENSÁVEL DO DOCUMENTO REGISTRADO SOB O Nº ACIMA

Registro de Títulos e Documentos de São Caetano do Sul
525192
REGISTRADO E ARQUIVADO

0072

CONTRATO DE DIREITO E OBRIGAÇÕES

Instrumento de cessão de Direitos (contrato de exclusividade) entre si, celebram **BIU DO PISEIRO** e **FRANM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E SHOWS MUSICAIS** .

Pelo presente instrumento particular de representação artística, que entre si, celebram de um lado como **REPRESENTANTE** a empresa **FRANM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E SHOWS MUSICAIS**, inscrita sob o CNPJ nº 46.891.661/0001-55 endereçada à Rua Dom Lucas Obes, 78 - Ipiranga, São Paulo, SP, representada pela Sra. **FRANCIELLY GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº **491.223.888-00**, do outro lado, como **REPRESENTADO GUILHERME ALEXANDRE RODRIGUES**, portador do CPF sob nº 701.089.414-00, residente e domiciliado à Rua Piratininga 118, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul - SP, CEP 09550-160. Ambas por seus representantes legais neste ato, tem, entre si, justo e contratado o que se segue.

Cláusula primeira: O CEDENTE de fato, afirma ser detentor da exclusividade da representação contratual da Banda BIU DO PISEIRO.

Cláusula segunda: O CEDENTE concede à CESSIONÁRIA o direito de exclusividade para representar a Banda BIU DO PISEIRO, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, para representação artística.

Cláusula terceira: O CEDENTE autoriza que a CESSIONÁRIA proceda o direito de assinar contratos, receber pagamento junto ao executivo municipal, estadual e federal, bem como empresas privadas em todo território nacional, ressaltando que tais informações sempre deverão ser repassadas ao CEDENTE, que ficará ciente de tudo.

Cláusula quarta: O presente instrumento tem por validade **TEMPO INDETERMINADO.**

Cláusula quinta: As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo-SP, para dirimir as controvérsias oriundas da parte avença, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas presentes, as partes assinam em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produzam os efeitos legais.

São Paulo, 25 de Junho de 2022.

4º TAB DE NOTAS

Guilherme Alexandre Rodrigues

4º TAB DE NOTAS

Francielly Gomes da Silva

4º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO CAETANO DO SUL
TABELIÃ: SILVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEN
Pça. Cardeal Arco Verde, 38 - CEP: 05510-050 - S.C.Sul / SP - Tel.: (11) 4223-0020 / Fax: 4223-1667
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de GUILHERME ALEXANDRE RODRIGUES
Selo: 1103415 VALOR ECONÔMICO 2 C20972AA0185386

0 0073

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS - SP
ALAMEDA TERRACOTA, 185 – SALA 121 – CERÂMICA
TEL: (11) 4318-4436
www.registrosaocaetano.com.br
Lucas da Silva Peres
Oficial Titular

Registro: Nº 525192 de 26/08/2025

Certifico e dou fé que o presente título foi protocolado em 22/08/2025 sob o número 74853, no Registro de Títulos e Documentos, dando ensejo ao(à) **525192** em 26/08/2025. Certifico ainda que o título é composto por 1 página(s).

Cota-recibo:

EMOLUMENTOS DO CARTÓRIO:	R$ 66,04
CUSTAS DO ESTADO:	R$ 18,78
IPESP:	R$ 12,84
SINOREG:	R$ 03,48
TRIBUNAL DE JUSTIÇA:	R$ 04,54
IMPOSTO MUNICIPAL	R$ 03,47
MINISTÉRIO PUBLICO:	R$ 03,16
DESPESAS EXTRAS:	R$ 0,00
TOTAL DE CUSTAS:	**R$ 112,31**
OUTRAS DESPESAS:	

Selo Digital: 1114764TISE000223979SE25L

São Caetano do Sul, 26/08/2025.

LARISSA MARIGLIANO
(ESCREVENTE AUTORIZADA)

ESTE PRESENTE CERTIFICADO FAZ PARTE INTEGRANTE E INDISPENSÁVEL DO DOCUMENTO REGISTRADO SOB O Nº ACIMA

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
Rua Frei Gaspar, 480 - Centro - CEP: 09720-440
Tel: (11) 4338 - 9696

Bel. André de Azevedo Palmeira
Oficial de Registro

NOTA DE DEVOLUÇÃO

Protocolo n. **295178** do dia **18/06/2025**.

Natureza : **CONTRATO**.

Interessado : **FRANCIELLY GOMES DA SILVA**.

O presente título é devolvido nesta data, para que sejam atendidas as seguintes exigências :

- O documento deverá ser submetido à análise e registro no RTD da comarca correspondente a uma das partes, podendo ser São Paulo/SP ou São Caetano do Sul/SP.

FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA
Escrevente Autorizado

Declaro que nesta data recebi uma (01) via desta nota de devolução, bem como o título que se refere.

Nome:_____.

RG nº:_____ Data de Retirada:____/____/____.

Assinatura:_____.

São Bernardo do Campo, 20 de junho de 2025.

NÃO RETIRE ESTA NOTA, O SEU RETORNO FACILITARÁ O REGISTRO DO TÍTULO

7100 S 0074

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

FRANM SERVICOS DE PRODUCAO E SHOWS MUSICAIS

0075

Empresário FRANCIELLY GOMES DA SILVA, nacionalidade: brasileira, solteiro (a), natural da cidade de Praia Grande/SP, nascido(a) em: 18/09/1999, n° do documento de identidade: CNH 39647943 Órgão Emissor: DETRAN/SP, EMPRESARIO, n° do CPF: 49122388800, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA PIRATININGA, 118 BLOCO 1 APT 74 - Bairro: BARCELONA, São Caetano do Sul - SP CEP 09550160.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma FRANM SERVICOS DE PRODUCAO E SHOWS MUSICAIS.

DO CAPITAL

Cláusula Segunda - O capital é de R$ 121.200,00 (Cento e vinte e um mil, duzentos reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato, da seguinte forma:

O valor de R$ 121.200,00 (Cento e vinte e um mil, duzentos reais) em moeda corrente do país em nome de FRANCIELLY GOMES DA SILVA, n° do CPF: 49122388800 integralizado neste ato.

DA SEDE

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA DOM LUCAS OBES, 78 - Bairro: IPIRANGA, São Paulo - SP CEP 04212020.

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: PROMOCAO, PRODUCAO E ARRANJO MUSICA, EXECUCAO DE SHOWS, ESPETACULOS ARTISTICOS, DESPORTIVOS E CULTURAIS, PRODUCAO E EXECUCAO DE PROGRAMAS DE RADIO E TELEVISAO, PUBLICIDADE EM GERAL MERCHANDISING, BANDA MUSICAL, PRODUCAO E EDICAO MUSICAL, SERVICOS DE ESTUDIOS E GRAVACAO AUDIOVISUAL, DIREITOS AUTORAIS DE OBRAS AUDIOVISUAIS, LICENCIAMENTO OU CESSAO DOS DIREITOS DE CDS, DVDS E FITAS ANALOGICAS OU DIGITAIS RECEBIMENTO DE ROYLTIES, SERVICOS DE LICENCIAMENTO DE PRODUTOS E SERVICOS, EDICAO DE LIVROS, REVISTAS E CONGENEROS, AGENCIAMENTO ARTIISTICO EM GERAL PROMOVENDO A INTEGRACAO ENTRE PROFISSIONAIS E EMPRESAS, DESENVOLVIMENTO DE PORTAIS NA INTERNET, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE SOM, IMAGEM E PALCO, EXPLORACAO EM LOCAIS, FEIRAS E CONGRESSOS COM FINALIDADE PUBLICITARIA OU COMERCIAL, ADMINISTRACAO, GERENCIAMENTO E EXPLORACAO ECONOMICA DO USO DE IMAGEM, NOME, MARCA E VOZ DE ARTISTAS..

JUCESP

Certifico o registro da constituição sob o NIRE nº 35141548711 em 23/06/2022 da empresa FRANM SERVICOS DE PRODUCAO E SHOWS MUSICAIS, protocolado sob o nº SPP2230758460. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 173885857. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PROMOCAO, PRODUCAO E ARRANJO MUSICA, EXECUCAO DE SHOWS, ESPETACULOS ARTISTICOS, DESPORTIVOS E CULTURAIS, PRODUCAO E EXECUCAO DE PROGRAMAS DE RADIO E TELEVISAO, PUBLICIDADE EM GERAL MERCHANDISING, BANDA MUSICAL, PRODUCAO E EDICAO MUSICAL, SERVICOS DE ESTUDIOS E GRAVACAO AUDIOVISUAL, DIREITOS AUTORAIS DE OBRAS AUDIOVISUAIS, LICENCIAMENTO OU CESSAO DOS DIREITOS DE CDS, DVDS E FITAS ANALOGICAS OU DIGITAIS RECEBIMENTO DE ROYLTIES, SERVICOS DE LICENCIAMENTO DE PRODUTOS E SERVICOS, EDICAO DE LIVROS, REVISTAS E CONGENEROS, AGENCIAMENTO ARTIISTICO EM GERAL PROMOVENDO A INTEGRACAO ENTRE PROFISSIONAIS E EMPRESAS, DESENVOLVIMENTO DE PORTAIS NA INTERNET, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE SOM, IMAGEM E PALCO, EXPLORACAO EM LOCAIS, FEIRAS E CONGRESSOS COM FINALIDADE PUBLICITARIA OU COMERCIAL, ADMINISTRACAO, GERENCIAMENTO E EXPLORACAO ECONOMICA DO USO DE IMAGEM, NOME, MARCA E VOZ DE ARTISTAS..

0076

DO ENQUADRAMENTO EPP

Cláusula Quinta - O empresário declara que a atividade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. **(art. 3º, II, LC 123/2006).**

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Sexta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Paulo, 23 de junho de 2022.

FRANCIELLY GOMES DA SILVA (Empresário)

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 3514154871 1 em 23/06/2022 da empresa FRANM SERVICOS DE PRODUCAO E SHOWS MUSICAIS, protocolado sob o nº SPP2230758460. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 173865857. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

0077

DECLARAÇÃO

Eu, FRANCIELLY GOMES DA SILVA, portador do Documento de Identificação nº 39647943, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 49122388800, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa FRANM SERVICOS DE PRODUCAO E SHOWS MUSICAIS, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA DOM LUCAS OBES, 78 - Bairro: IPIRANGA, São Paulo - SP CEP 04212020, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

_____

FRANCIELLY GOMES DA SILVA (Empresário)
39647943

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35141548711 em 23/06/2022 da empresa FRANM SERVICOS DE PRODUCAO E SHOWS MUSICAIS, protocolado sob o nº SPP2230758460. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 173885857. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

0078

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

O nome indicado para assinatura, bem como seu status em 23/06/2022 é:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
Constituição Normal.pdf			
FRANCIELLY GOMES DA SILVA	49122388800	23/06/22 15:06	AC ONLINE RFB v5 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2230758460

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35141548711 em 23/06/2022 da empresa FRANM SERVICOS DE PRODUCAO E SHOWS MUSICAIS, protocolado sob o nº SPP2230758460. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 173885857. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

0079

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **FRANM SERVICOS DE PRODUCAO E SHOWS MUSICAIS,** protocolizado sob o número **SPP2230758460** em **23/06/2022**, encontra-se registrado na JUCESP sob o NIRE da matriz **35141548711** e CNPJ **46891661000155**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral Gisela Simiema Ceschin.

A autenticação do referido ato foi emitida de forma automática, de acordo com a Instrução Normativa DREI nº 81, de 10/06/2020.

Nos termos da IN nº 81/20 em seu artigo 47, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data do deferimento, a Junta Comercial deverá realizar o exame do cumprimento das formalidades legais previstas no artigo 40 da Lei nº 8.934, de 18/11/1994.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no endereço: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3060

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35141548711 em 23/06/2022 da empresa FRANM SERVICOS DE PRODUCAO E SHOWS MUSICAIS, protocolado sob o nº SPP2230758460. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 173885857. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

0 0030

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL FRANM SERVICOS DE PRODUCAO E SHOWS MUSICAIS		TIPO JURÍDICO EMPRESÁRIO (E.P.P.)	
NIRE 35141548711	CNPJ 46.891.661/0001-55	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35141548711	DATA DO ARQUIVAMENTO 23/06/2022

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 23/06/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 15:11:30	CÓDIGO DE CONTROLE 173885857
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 23/06/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35141548711 em 23/06/2022 da empresa FRANM SERVICOS DE PRODUCAO E SHOWS MUSICAIS, protocolado sob o nº SPP2230758460. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 173885857. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Requerimento Capa

0 0091

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2230758460

DADOS CADASTRAIS

ATO(S)
Constituição Normal; Enquadramento de Empresa Pequeno Porte - EPP

NOME EMPRESARIAL **FRANM SERVICOS DE PRODUCAO E SHOWS MUSICAIS**		PORTE **EPP**
LOGRADOURO **RUA DOM LUCAS OBES**		NÚMERO **78**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO **IPIRANGA**	CEP **04212020**
MUNICÍPIO **SÃO PAULO**		UF **SP**
E-MAIL **FRANCIELLY_MB@OUTLOOK.COM**		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) **SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR**	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: **FRANCIELLY GOMES DA SILVA - Empresário** DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE **R$ 78,97** DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35141548711 em 23/06/2022 da empresa FRANM SERVICOS DE PRODUCAO E SHOWS MUSICAIS, protocolado sob o nº SPP2230758460. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 173885857. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES - ART. 156 DA LEI 14.133/2021

A empresa **FRANM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E SHOWS MUSICAIS"** inscrita no Ministério da Fazenda (CNPJ) Nº 46.891.661/0001-55, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **FRANCIELLY GOMES DA SILVA** portador(a) da Carteira de Identidade nº 39.647.943, Órgão expedidor SSP/SP e do C.P.F nº 491.223.888-00.. 0082

DECLARA, não existirem fatos supervenientes impeditivos do direito de contratar com o poder público; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de CONCEIÇÃO DO TOCANTINS ou de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, em âmbito Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, assumindo ainda, a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do Instrumento Contratual, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de credenciamento/habilitação durante o mesmo período.

DECLARA, que, conforme o disposto no inciso VI, do Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e ainda que, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina a Constituição Federal.
Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias e averiguações caso se façam necessárias; Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento Contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos contratos firmados;
Por ser verdade firmo a presente Declaração

São Paulo-SP, 20 de Agosto de 2025

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCIELLY ALEXANDRE DA SILVA
Data: 25/08/2025 14:52:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Franm Serviços de Produção e Shows Musicais
Nome Fantasia: Franm Shows

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

0083

A Comissão de Licitação

Declaro para os devidos fins e sob penas da Lei que a empresa **FRANM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E SHOWS MUSICAIS"** inscrita no Ministério da Fazenda (CNPJ) Nº 46.891.661/0001-55, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **FRANCIELLY GOMES DA SILVA** portador(a) da Carteira de Identidade nº 39.647.943, Órgão expedidor SSP/SP e do C.P.F nº 491.223.888-00 não estar cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o art. 156, §5º, da Lei 14.133/21.

São Paulo, 26 de Janeiro de 2026

Atenciosamente,

Francielly Gomes

FRANM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E SHOWS MUSICAIS
CNPJ: 46.891.661/0001-55 - Nome Fantasia: Franm Shows
Francielly Gomes da Silva- CPF: 491.223.888-00

DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR - (LEI Nº 14.133/21)

0 0084

"FRANM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E SHOWS MUSICAIS" inscrita no Ministério da Fazenda (CNPJ) Nº 46.891.661/0001-55, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **FRANCIELLY GOMES DA SILVA** portador(a) da Carteira de Identidade nº 39.647.943, Órgão expedidor SSP/SP e do C.P.F nº 491.223.888-00.

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, de acordo com a Lei n.º 14.133, de 21 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Por ser verdade assina á presente.

São Paulo, 26 de Janeiro de 2026

Atenciosamente,

FRANM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E SHOWS MUSICAIS
CNPJ: 46.891.661/0001-55 - Nome Fantasia: Franm Shows
Francielly Gomes da Silva- CPF: 491.223.888-00

DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR - (LEI Nº 14.133/21)

0085

"FRANM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E SHOWS MUSICAIS" inscrita no Ministério da Fazenda (CNPJ) Nº 46.891.661/0001-55, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **FRANCIELLY GOMES DA SILVA** portador(a) da Carteira de Identidade nº 39.647.943, Órgão expedidor SSP/SP e do C.P.F nº 491.223.888-00.

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, de acordo com a Lei n.º 14.133, de 21 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Por ser verdade assina á presente.

São Paulo, 26 de Janeiro de 2026

Atenciosamente,

Francielly Gomes

FRANM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E SHOWS MUSICAIS
CNPJ: 46.891.661/0001-55 - Nome Fantasia: Franm Shows
Francielly Gomes da Silva- CPF: 491.223.888-00

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO PESSOA JURÍDICA

A empresa **FRANM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E SHOWS MUSICAIS**, sediada à Rua Dom Lucas Obes nº 78 Ipiranga São Paulo-SP Cep: 04212-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **46.891.661/0001-55**, neste ato representado pela **Srª Francielly Gomes da Silva** portadora do CPF:491.223.888-00, **DECLARA**, para os devidos fins, que de acordo com a alínea acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da administração pública direta, indireta e fundacionais dos Poderes Legislativo e Executivo ESTADUAL, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agentes públicos (prefeito, vice-prefeito, secretários, procuradores, vereadores e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento).

Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

São Paulo, 26 de Janeiro de 2026.

FRANM SERVICOS DE PRODUCAO E SHOWS MUSICAIS:46891661000155

Assinado de forma digital por FRANM SERVICOS DE PRODUCAO E SHOWS MUSICAIS:46891661000155
Dados: 2026.01.26 16:17:44 -03'00'

FRANM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E SHOWS MUSICAIS
CNPJ: 46.891.661/0001-55
(Francielly Gomes da Silva – CPF: 491.223.888-00)

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROPOSTA

0087

A empresa **FRANM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E SHOWS MUSICAIS"** inscrita no Ministério da Fazenda (CNPJ) Nº 46.891.661/0001-55, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **FRANCIELLY GOMES DA SILVA** portador(a) da Carteira de Identidade nº 39.647.943, Órgão expedidor SSP/SP e do C.P.F nº 491.223.888-00DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1o, do inciso IV, do Art. 63, da Lei no 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

São Paulo-SP, 26 de Janeiro de 2026

Atenciosamente,

FRANM SERVICOS DE PRODUCAO E SHOWS MUSICAIS:46891661000155

Assinado de forma digital por FRANM SERVICOS DE PRODUCAO E SHOWS MUSICAIS:46891661000155
Dados: 2026.01.26 15:24:17 -03'00'

FRANM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E SHOWS MUSICAIS
NOME FANTASIA: FRANM SHOWS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Inteligência da Polícia Civil - DIPOL
Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt - IIRGD

0088

RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse http://verificador.iti.gov.br e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade.
Você também pode escanear o Código QR ao lado.

Valid

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Segurança Pública


Agro Batavo
2025
@agrobatavo
SHOWS 26/04
A PARTIR DAS 21H
AGRO BATAVO
RENATO
FORRÓ DO PEGADOR
BIU DO PISEIRO
SUMMER
PORTARIA LIBERADA
PROIBIDO ENTRADA COM BEBIDA ALCOÓLICA
BATAVO - MA

E MAIS
Dona Onete, Margareth Menezes,
Chico Buarque, Alceu Valença, Zélia Duncan...



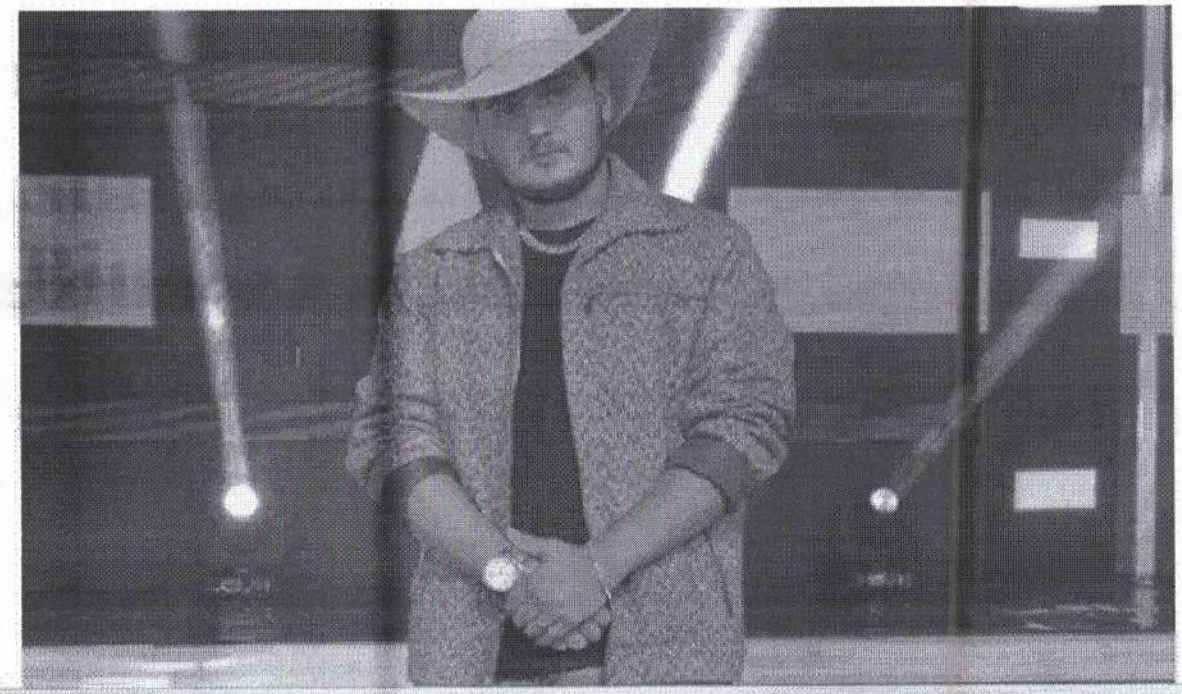
0090

DESTAQUE

Sony promove audiovisual de Biu do Piseiro

Por Redacao

Postado em 18 de abril de 2022



AA web.portalsucesso.com.br

Vivendo grandes mudanças na carreira, o cantor e produtor paraibano de Campina Grande **Biu do Piseiro** lança seu primeiro projeto com registro audiovisual, agora integrando o time da Sony Music. Ele, que iniciou a carreira como backing vocal e depois lançou-se em carreira solo, apresenta o DVD "Até O Talo", gravado no começo deste ano em Goiânia. Com 10 faixas no total, sendo cinco músicas inéditas e cinco regravações dos principais hits de sua carreira. A primeira metade chegou às plataformas no final de semana.

Biu do Piseiro traz neste volume a inédita "Seu After Sou Eu", um piseiro dançante que chega acompanhado de registro em vídeo, trazendo toda a animação do público presente à gravação. Outro destaque é a nova versão do sucesso "No Beco ou Na Casinha", com a participação do DJ BR da Tijuca, que terá o vídeo divulgado nesta terça-feira, 19. "Goiânia é conhecida como capital da música sertaneja, mas por ela passam artistas de todos os gêneros. Então foi uma escolha interessante pra gravação do DVD", conta Biu, artista que integra o projeto Filtr Lab, programa da Sony Music que visa impulsionar artistas em ascensão.

Com uma estrutura não vista antes nos trabalhos do artista, o primeiro DVD da carreira de Biu traz o estilo clássico do "véi" (como ele também é chamado), mas apresenta um outro lado, em que ele deixa de lado o característico chapéu para assumir uma imagem mais "urbana".

Biu do Piseiro começou a fazer sucesso no final de 2020, com o lançamento de "Sextou", em parceria com Pedrinho Pisadinha. O vídeo da música contabiliza mais de 54 milhões de visualizações no YouTube e 20 milhões de streams no Spotify. A partir daí, os lançamentos de Biu foram se destacando por mesclar diferentes ritmos ao forró e ao piseiro, principalmente o funk. "Você sempre acaba pegando uma pitada de alguma coisa, e a música é infinita, não dá pra você ficar restrito a uma única sonoridade", diz o cantor.

Acumulando conquistas, o dono do Piseiro conta com sucessos presentes em playlists de diversos ritmos nas plataformas de música, destacando parcerias com MC GW, MC Drika, MC Levin, Menor MT e Pabllo Vittar. Na lista de sucessos do artista estão "Pau na Rabetona", "Bate do Vontade", "Tu Dumdum Papa" e "Galope das Quengas".

Assista ao vídeo de "Seu After Sou Eu", um dos

Baixe grátis o app do Sua Música
Músicas para ouvir e baixar de graça!
BAIXAR

Biu do Piseiro

0093



79M Plays

3M Downloads

+ SEGUIR

Biu do Piseiro

132.6K Seguidores **1** Seguindo

CDS/SINGLES | VÍDEOS | PERFIL



BIU DO PISEIRO - BORA BIU - SETEMBRO 2022

2.8m Plays **113.1k** Downloads



01 - Novinha do Onlyfans - Kad...
Kadu Martins

Lançamentos | Tops | Pesquisa | Destaques | Biblioteca

AA
suamusica.com.br

WhatsApp 07:39 100%

Spotify ABRIR O APP



Biu do Piseiro

492.250 ouvintes mensais

Seguir

Populares

1 Bora Bill ...
472.327

2 Tremidinha - Ao Vivo ...
483.822

3 Sextou ...

AA open.spotify.com

WhatsApp 07:42 100%

E MAIS
Dona Onete, Margareth Menezes,
Chico Buarque, Alceu Valença, Zélia Duncan...

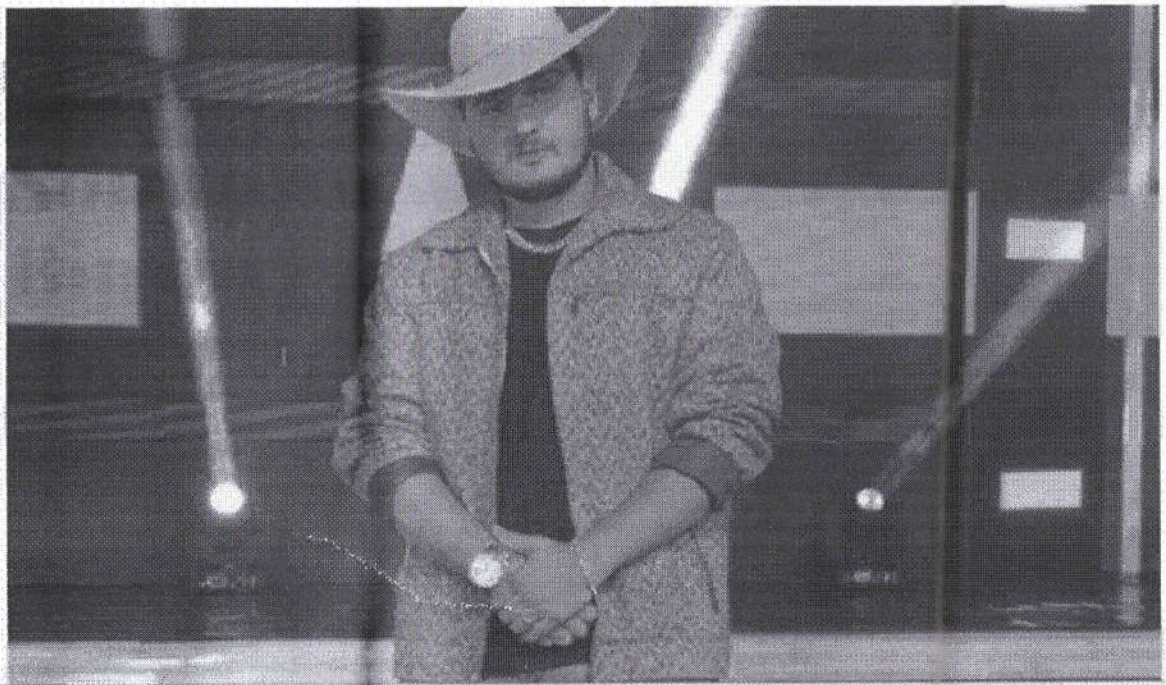


DESTAQUE

Sony promove audiovisual de Biu do Piseiro

Por Redacao

Postado em 18 de abril de 2022



AA web.portalsucesso.com.br

Vivendo grandes mudanças na carreira, o cantor e produtor paraibano de Campina Grande **Biu do Piseiro** lança seu primeiro projeto com registro audiovisual, agora integrando o time da Sony Music. Ele, que iniciou a carreira como backing vocal e depois lançou-se em carreira solo, apresenta o DVD "Até O Talo", gravado no começo deste ano em Goiânia. Com 10 faixas no total, sendo cinco músicas inéditas e cinco regravações dos principais hits de sua carreira. A primeira metade chegou às plataformas no final de semana.

Biu do Piseiro traz neste volume a inédita "Seu After Sou Eu", um piseiro dançante que chega acompanhado de registro em vídeo, trazendo toda a animação do público presente à gravação. Outro destaque é a nova versão do sucesso "No Beco ou Na Casinha", com a participação do DJ BR da Tijuca, que terá o vídeo divulgado nesta terça-feira, 19. "Goiânia é conhecida como capital da música sertaneja, mas por ela passam artistas de todos os gêneros. Então foi uma escolha interessante pra gravação do DVD", conta Biu, artista que integra o projeto Filtr Lab, programa da Sony Music que visa impulsionar artistas em ascensão.

Com uma estrutura não vista antes nos trabalhos do artista, o primeiro DVD da carreira de Biu traz o estilo clássico do "véi" (como ele também é chamado), mas apresenta um outro lado, em que ele deixa de lado o característico chapéu para assumir uma imagem mais "urbana".

Biu do Piseiro começou a fazer sucesso no final de 2020, com o lançamento de "Sextou", em parceria com Pedrinho Pisadinha. O vídeo da música contabiliza mais de 54 milhões de visualizações no YouTube e 20 milhões de streams no Spotify. A partir daí, os lançamentos de Biu foram se destacando por mesclar diferentes ritmos ao forró e ao piseiro, principalmente o funk. "Você sempre acaba pegando uma pitada de alguma coisa, e a música é infinita, não dá pra você ficar restrito a uma única sonoridade", diz o cantor.

Acumulando conquistas, o dono do Piseiro conta com sucessos presentes em playlists de diversos ritmos nas plataformas de música, destacando parcerias com MC GW, MC Drika, MC Levin, Menor MT e Pabllo Vittar. Na lista de sucessos do artista estão "Pau na Rabetona", "Bate do Vontade", "Tu Dumdum Papa" e "Galope das Quengas".

Assista ao vídeo de "Seu After Sou Eu", um dos

Baixe grátis o app do Sua Música

Músicas para ouvir e baixar de graça!

BAIXAR

Biu do Piseiro



79M Plays

3M Downloads

+ SEGUIR

Biu do Piseiro

132.6K Seguidores **1** Seguindo

CDS/SINGLES **VÍDEOS** **PERFIL**



BIU DO PISEIRO - BORA BIU - SETEMBRO 2022

2.8m Plays **113.1k** Downloads



01 - Novinha do Onlyfans - Kad...

Kadu Martins

Lançamentos Tops Pesquisa Destaques Biblioteca

AA suamusica.com.br

Spotify

ABRIR O APP



Biu do Piseiro

492.250 ouvintes mensais

Seguir

Populares

1 Bora Bill
472.327

2 Tremidinha - Ao Vivo
483.822

3 Sextou

AA open.spotify.com

0 0100

Biu do Piseiro revela o que que provar antes da fama: "Desafá"

Agora, pergunta a aquela clássica que virou filme: "e aí, comeu?"



Redação

30/07/2022 (Divulgação)

Ao vivo
(isto)

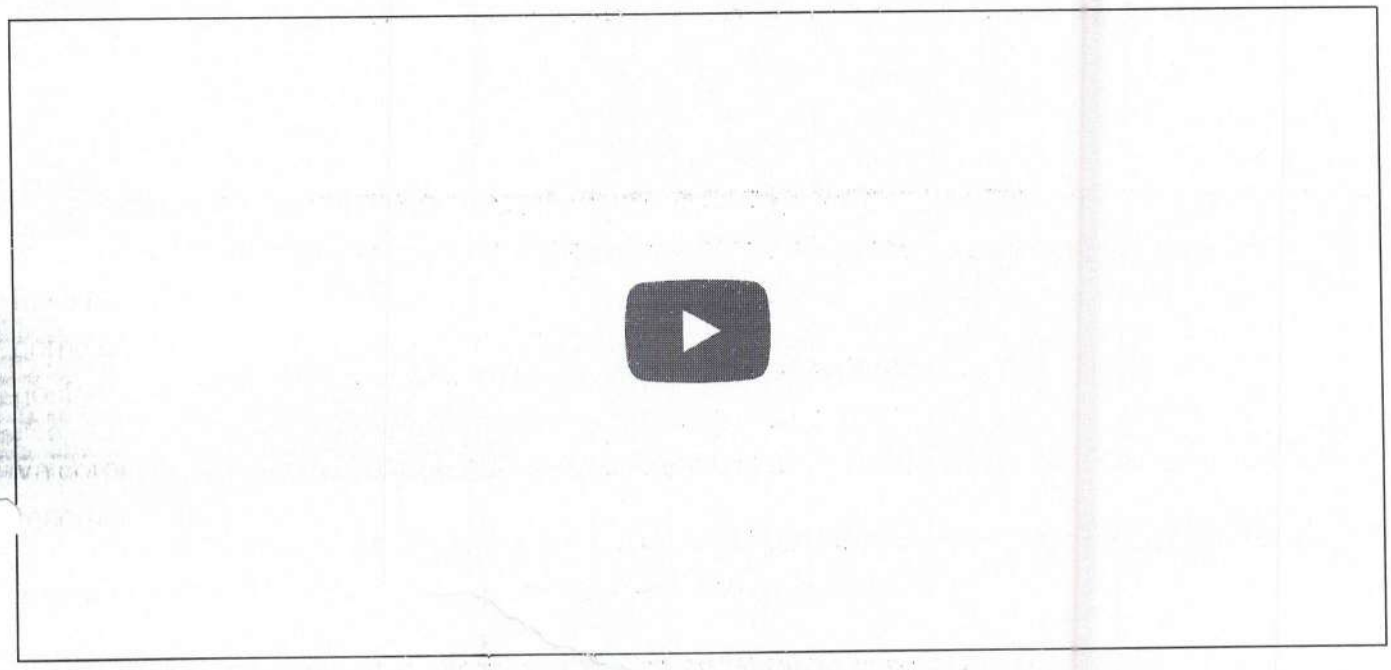
Biu do Piseiro no perou **A Noite** da última sexta-feira (29) e lembrou de alguns perrenguess no início da carreira. Hoje, graças ao talento e trabalho, o sucesso, a chegou eou provando pratos bem antes da estranha fama.

Essa história gastronômica mais está para prova **Cozinhe se Puder**, Biu, meu filho. -s vezes a gente come cada cada coisa e depois se se: pergunta como eu possível eu disso? E ainda reclamam do gosto da rã, do escargot eò de tantos pratos da injustiças.

Vá comer urubu para você ver o que é bom para tosse! Uma dúvida, Bil, com sal ou sem, o que você recomenda? Atenção, jovens, muita atenção para não reclamarem depois...

+ Especialista em linguagem silenciosa analisa anestesista que estuprou paciente

+ Danilo Gentili leva "Não" de Priscilla Presley, ex de Elvis



Veja também



The Noite com Danilo Gentili - há 4 dias

Classificados Acesse e veja as Ofertas

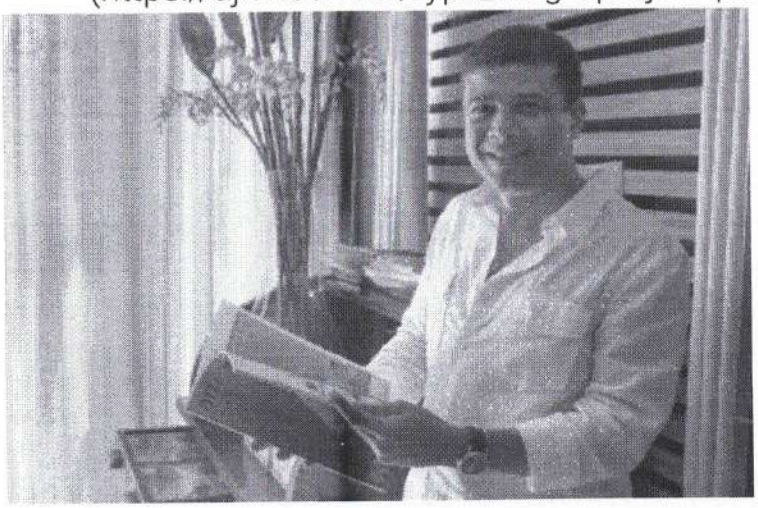
0102

(https://ajn1.com.br/classificados/)

11 de fevereiro de 2020 , 15:15:54 | custodio

Projeto praieiro

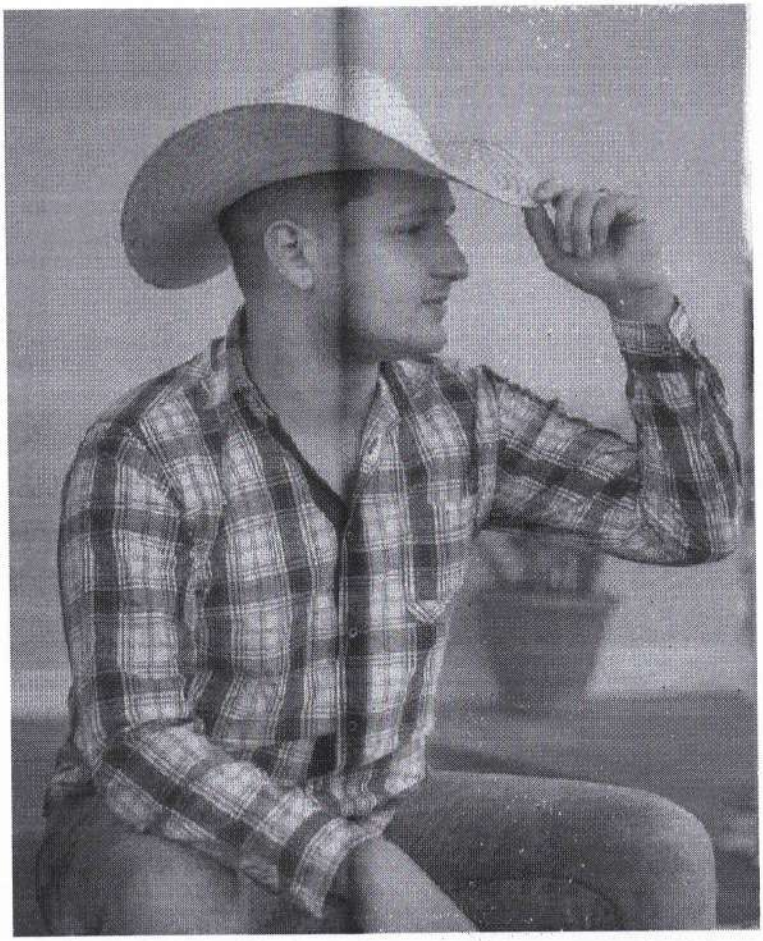
(https://www.facebook.com/sharer/sharer.php?u=https%3A%2F%2Fajn1.com.br%2Ftype_blogs%2Fprojeto-praieiro%2F)
(https://twitter.com/intent/tweet?text=Projeto%20praieiro%C2%A0&url=https%3A%2F%2Fajn1.com.br%2Ftype_blogs%praieiro%2F)
(https://www.linkedin.com/shareArticle?mini=true&url=https%3A%2F%2Fajn1.com.br%2Ftype_blogs%2Fprojeto-praieiro%2F&title=Projeto%20praieiro%C2%A0)
(https://api.whatsapp.com/send?text=Projeto%20praieiro%C2%A0 https%3A%2F%2Fajn1.com.br%2Ftype_blogs%2Fprojeto-praieiro%2F)
(https://ajn1.com.br/type_blogs/projeto-praieiro/)



Depois de inaugurar o seu escritório em São Paulo em janeiro deste ano, somando-se ao de Aracaju e Salvador, o arquiteto sergipano Wesley Lemos anuncia o convite feito pela 'CasaCor Oficial' para assinar o pioneiríssimo e inovador projeto da 'CasaCor Verão Bahia'. Através da franquia da 'CasaCor Bahia', que tem no comando os empresários Carlos e Jussara Amorim, o escritório de Wesley Lemos foi o primeiro escolhido para assinar a versão da 'CasaCor' em uma

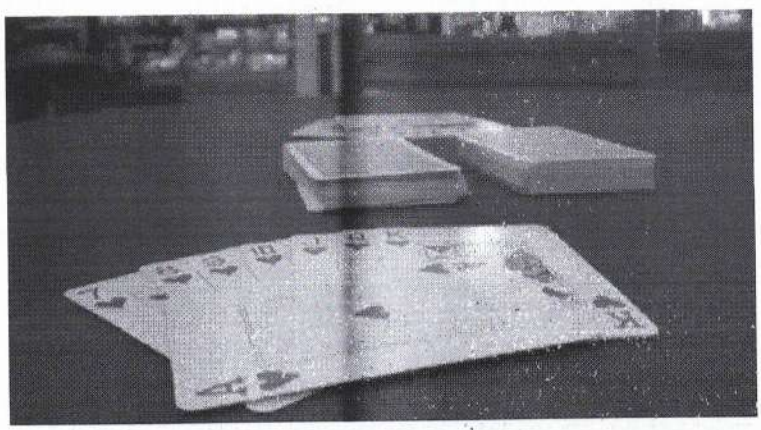
praia, projeto a ser fincado na praia do Loreto, na Ilha dos Frades (BA). Sempre munido de ideias modernosas e criativas, Wesley Lemos vai fazer um refúgio praieiro, confortável, charmoso e atraente, com suítes que recepcionará convidados especiais, além da realização de eventos, durante este verão. O inovador projeto, que será um boom no campo da arquitetura, da decoração e do design no Brasil, será lançado no dia 4 de fevereiro e ficará em cartaz até o início de março.

Bloquinho do Biu



Pela primeira vez em Aracaju, o cantor paraibano Biu do Piseiro vai agitar o Bloquinho do Biu no Suburbia no próximo dia 14 de fevereiro. Estourado no Nordeste, o cantor já soma mais de 4 milhões de plays nas plataformas digitais. No autêntico estilo piseiro, Biu tem um show com vários sucessos atuais e a música Sequência de Vapo Vapo que promete ser a sensação do carnaval 2020. O evento, que conta também com o show de Welligton O Gordinho, tem ingresso no valor de R$ 20 (1º lote), à venda na loja Hitz (Shopping Jardins). O Suburbia fica na Rua Pedro Mandarino, nº 130, bairro Coroa do Meio. Outras informações através do telefone (79) 99857-5611.

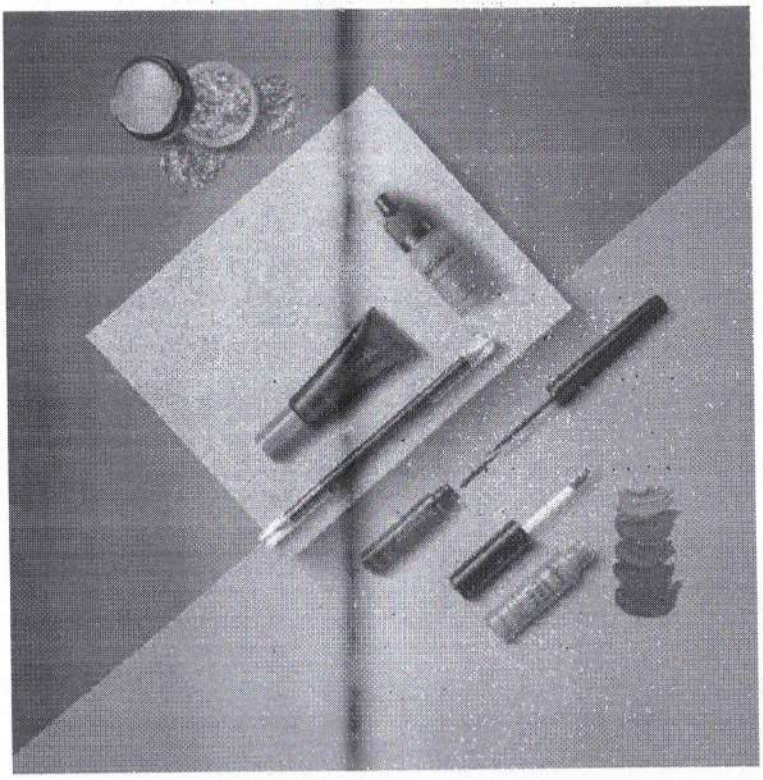
Bons Encontros



Buscando proporcionar ainda mais felicidade e promover a interação entre o público de todas as idades, o Shopping Jardins traz para os seus clientes o espaço 'Bons Encontros'. No lounge, localizado próximo à Portaria A, o público de todas as idades tem a oportunidade de se divertir com os tradicionais jogos de inteligência e de concentração e vivenciar momentos de alegria com as pessoas queridas. Os acessos ao lounge e aos jogos são gratuitos. Para curtir animadas partidas de dama, xadrez, gamão ou carteado, a pessoa deve ir ao Balcão de Informações e solicitar o empréstimo do tabuleiro ou baralho. Após a diversão, basta devolver o material no balcão localizado em frente à Portaria A. O tempo máximo de empréstimo é de uma hora. O espaço 'Bons Encontros' funciona de segunda a sábado, das 10h às 22h, e aos domingos e feriados, das 12h às 22h. Bem bacana!

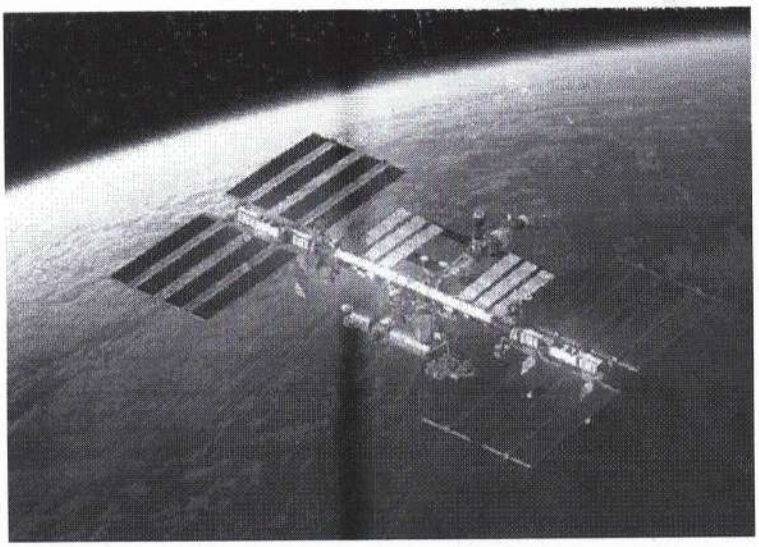
Make Carnaval

FO 0104



Carnaval é a época perfeita para se permitir e deixar a criatividade falar mais alto, por isso, não é à toa que o make é um acessório mandatório para a data. Pensando em looks de arrasar, Intense, do Boticário, lança uma linha inspirada nas tendências de cores e efeitos para a melhor festa do Brasil. E o melhor? São produtos práticos, com fórmulas veganas, power partículas de brilho, explosão de cores e máxima duração! Você gosta de brilho? Muito brilho mesmo? Então o Iluminador Shaker Glitter e o Power Glitter não vão poder faltar no seu nécessaire. Os dois podem ser utilizados em maquiagens pelo corpo todo e contam com power partículas de ecoglitter, tendo como efeito um brilho incrível. A linha traz ainda Intense Duo Lápis Neon Multifuncional e Delineador Peel Off Azul, além de Superfix Tint 16h – o batom tem super duração de até 16h, não transfere, não borra, tem acabamento mate confortável e cores ultra pigmentadas. A linha traz também Intense Adesivo Facial, que tem pedras holográficas e pode ser colado no rosto, criando um look completamente moderno, além da Boti Pochete para combinar com diversos looks. Os itens chegaram as lojas no dia 26 de janeiro.

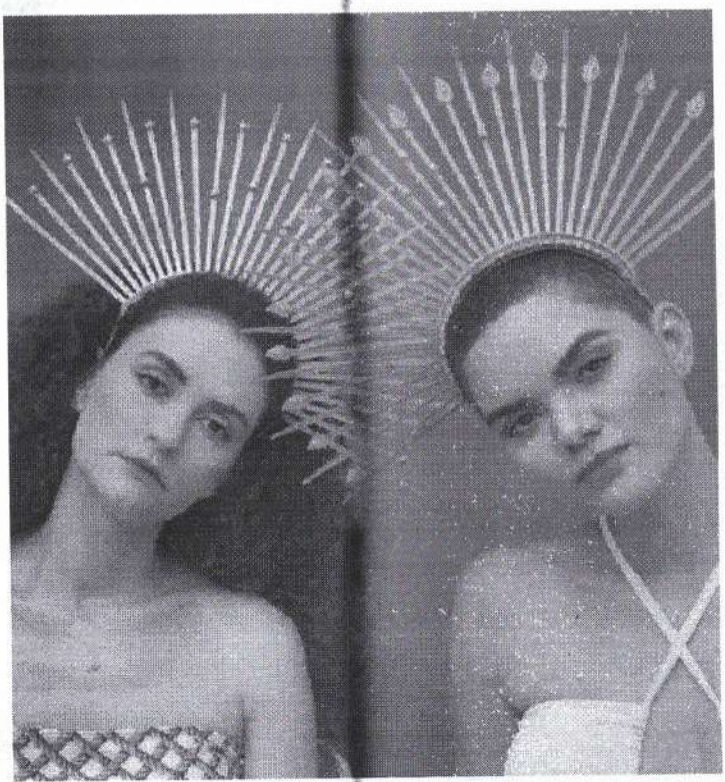
Hotel no espaço



0105

Quem gosta de ver a ficção científica se tornar realidade e sempre sonhou em passar as férias no espaço pode começar a preparar as malas: a Nasa, agência aeroespacial dos EUA, anunciou recentemente a startup Axiom Space como escolhida para construir um módulo comercial na Estação Espacial Internacional (ISS). Localizada na órbita da Terra, a uma altitude aproximada de 350 km e viajando a uma velocidade média de 27.700 km/h, o local será como um hotel dentro da ISS, em pleno espaço. A ideia é que o primeiro módulo comercial da ISS seja lançado na metade de 2024 e, de acordo com os projetos desenhados pela Axiom em parceria com o designer Philippe Starck, as acomodações serão confortáveis e luxuosas, com telas interativas e principalmente com a vista privilegiada para o espaço e, claro, para o planeta Terra – com uma atração ainda mais especial: no lugar de um pôr do sol espetacular, na Estação Espacial Internacional o sol se põe 16 vezes por "dia".

Feira de Carnaval



O charme do Carnaval está em suas belas fantasias e adereços divertidos que chamam atenção por sua criatividade e irreverência. Além das tradicionais máscaras, a fantasia pode contar com gravatas com estampas variadas, perucas e óculos engraçados. Por isso, muitos foliões já apostam nos preparativos para arrasar nos bailes e bloquinhos espalhados pela cidade. Para inspirar a quem não abre mão de fazer bonito nas festas momescas, de 10 a 21 de fevereiro, o RioMar Aracaju promove na Praça de Eventos Rio, a primeira edição da Feira da Folia. No espaço, o

folião irá encontrar o que precisa em looks, adereços de cabeça, pochetes, brincos gigantes, máscaras e outros itens para complementar o visual carnavalesco. E para quem não curte os folguedos do Carnaval, a Feira da Folia também contempla barracas de plantas ornamentais, laçarotes para mãe e filha, peças de crochê e bonecos de pano. Fica a dica!

Mais deste colunista

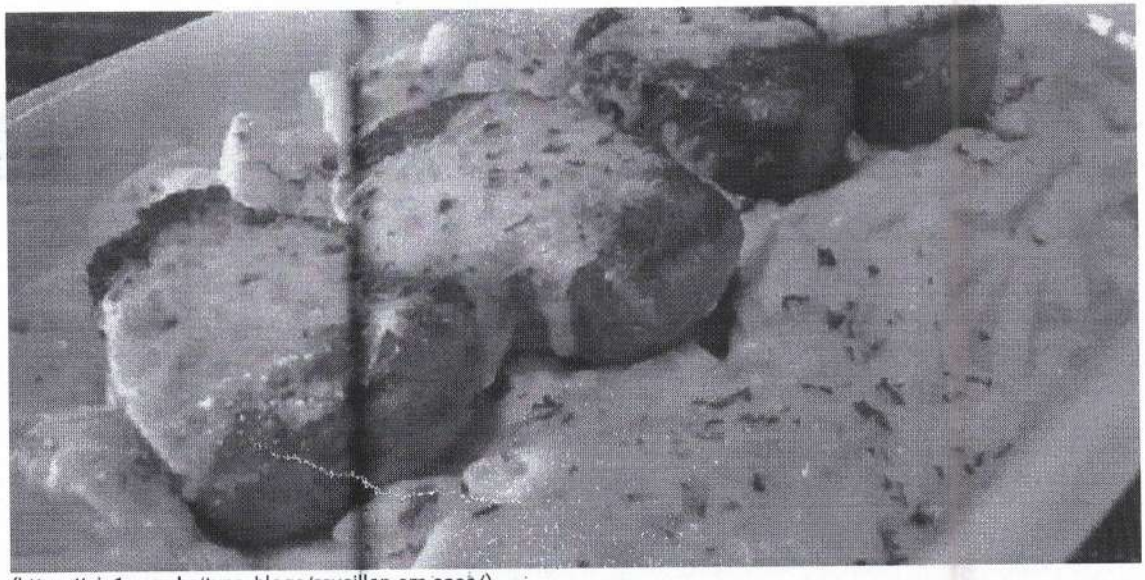
0106



(https://ajn1.com.br/type_blogs/legumes-gratinados/)

Legumes gratinados (https://ajn1.com.br/type_blogs/legumes-gratinados/)

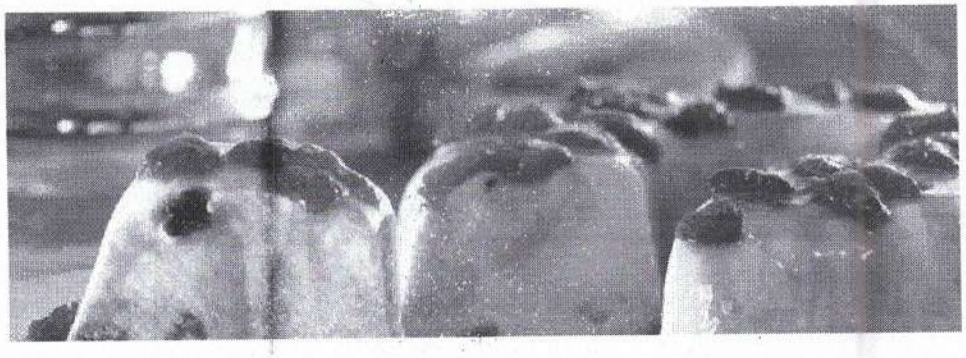
Leia também » (https://ajn1.com.br/type_blogs/legumes-gratinados/)



(https://ajn1.com.br/type_blogs/reveillon-em-casa/)

Réveillon em casa (https://ajn1.com.br/type_blogs/reveillon-em-casa/)

Leia também » (https://ajn1.com.br/type_blogs/reveillon-em-casa/)

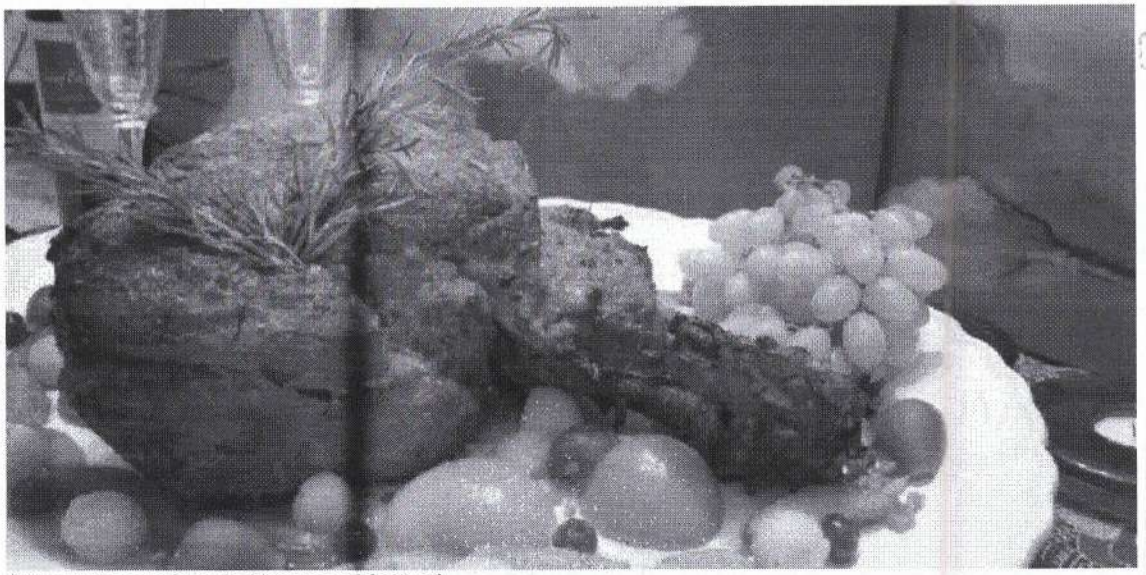




(https://ajn1.com.br/type_blogs/sobremesa-natalina/)

Sobremesa natalina (https://ajn1.com.br/type_blogs/sobremesa-natalina/)

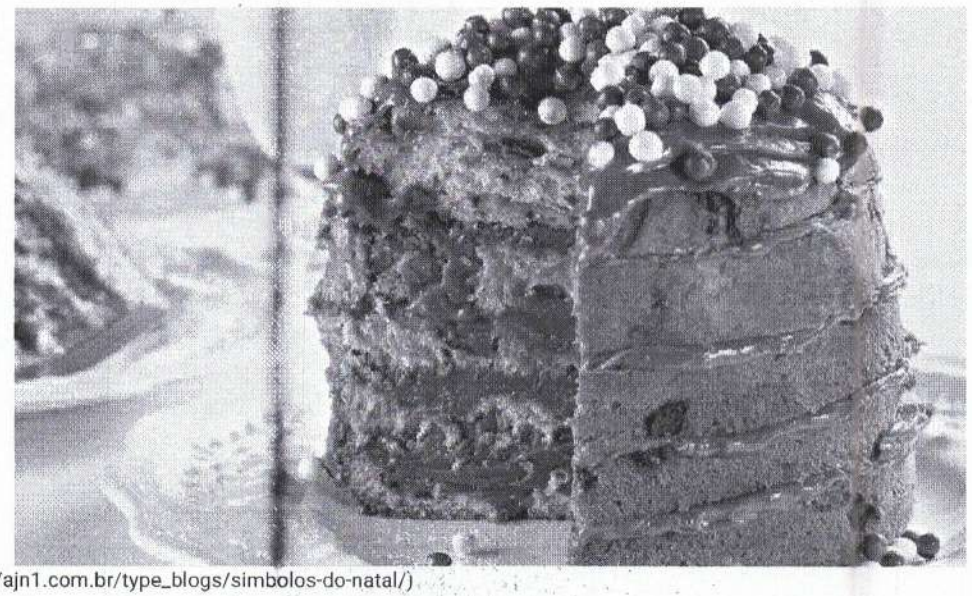
Leia também » (https://ajn1.com.br/type_blogs/sobremesa-natalina/)



(https://ajn1.com.br/type_blogs/pernil-festivo/)

Pernil festivo (https://ajn1.com.br/type_blogs/pernil-festivo/)

Leia também » (https://ajn1.com.br/type_blogs/pernil-festivo/)

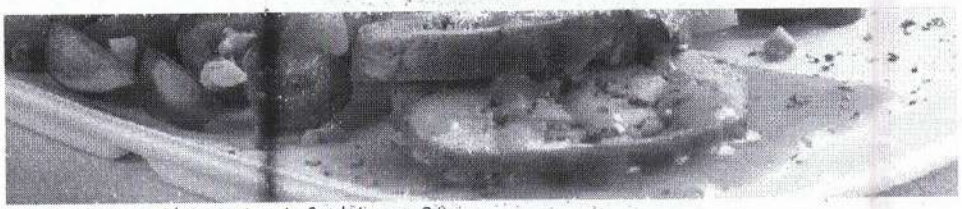


(https://ajn1.com.br/type_blogs/simbolos-do-natal/)

Símbolos do Natal (https://ajn1.com.br/type_blogs/simbolos-do-natal/)

Leia também » (https://ajn1.com.br/type_blogs/simbolos-do-natal/)





(https://ajn1.com.br/type_blogs/ceias-de-final-de-ano-2/)

Ceias de final de ano (https://ajn1.com.br/type_blogs/ceias-de-final-de-ano-2/)

Leia também » (https://ajn1.com.br/type_blogs/ceias-de-final-de-ano-2/)



(https://ajn1.com.br/type_blogs/pudim-de-cottage-com-abacaxi/)

Delícia de sobremesa (https://ajn1.com.br/type_blogs/pudim-de-cottage-com-abacaxi/)

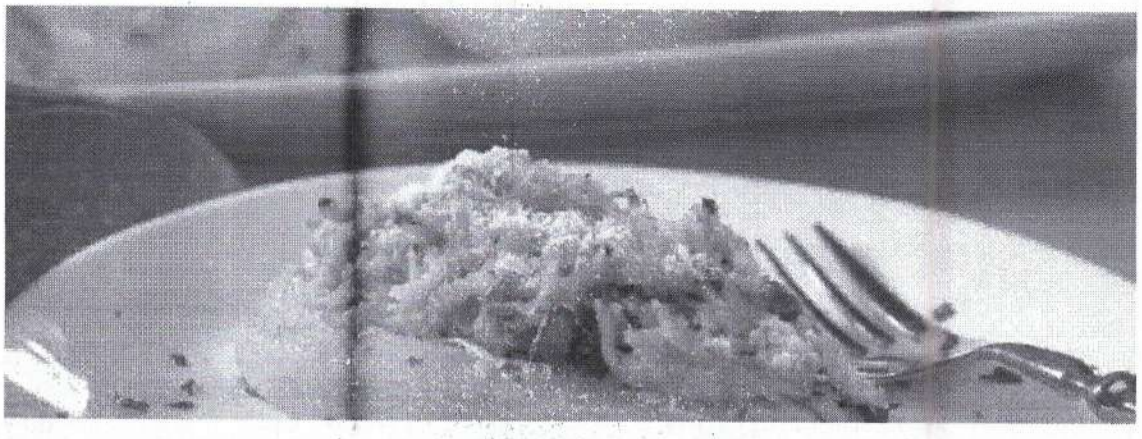
Leia também » (https://ajn1.com.br/type_blogs/pudim-de-cottage-com-abacaxi/)

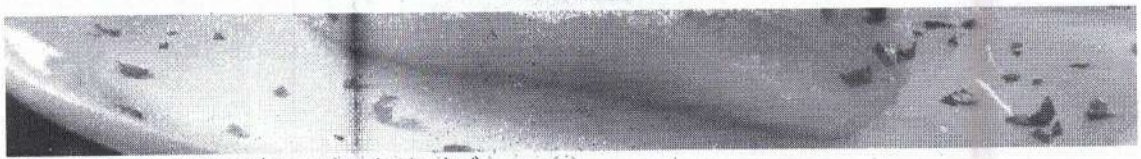


(https://ajn1.com.br/type_blogs/quiche-classico-frances/)

Quiche: clássico francês (https://ajn1.com.br/type_blogs/quiche-classico-frances/)

Leia também » (https://ajn1.com.br/type_blogs/quiche-classico-frances/)





(https://ajn1.com.br/type_blogs/pobre-do-chuchu/)

Pobre do chuchu (https://ajn1.com.br/type_blogs/pobre-do-chuchu/)

Leia também » (https://ajn1.com.br/type_blogs/pobre-do-chuchu/)



0109

(https://ajn1.com.br/type_blogs/antepasto-classico/)

Antepasto clássico (https://ajn1.com.br/type_blogs/antepasto-classico/)

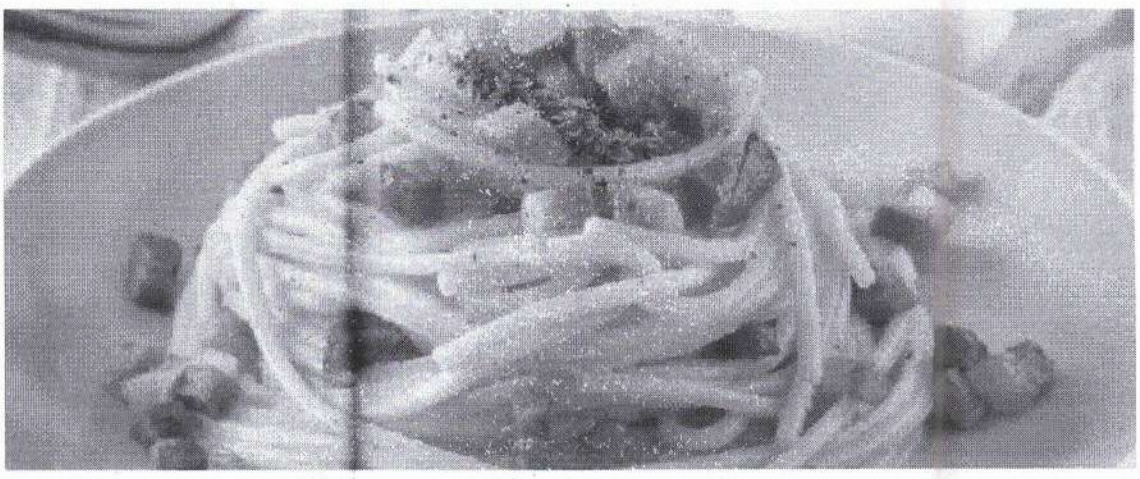
Leia também » (https://ajn1.com.br/type_blogs/antepasto-classico/)



(https://ajn1.com.br/type_blogs/doces-caseiros/)

Doces caseiros (https://ajn1.com.br/type_blogs/doces-caseiros/)

Leia também » (https://ajn1.com.br/type_blogs/doces-caseiros/)

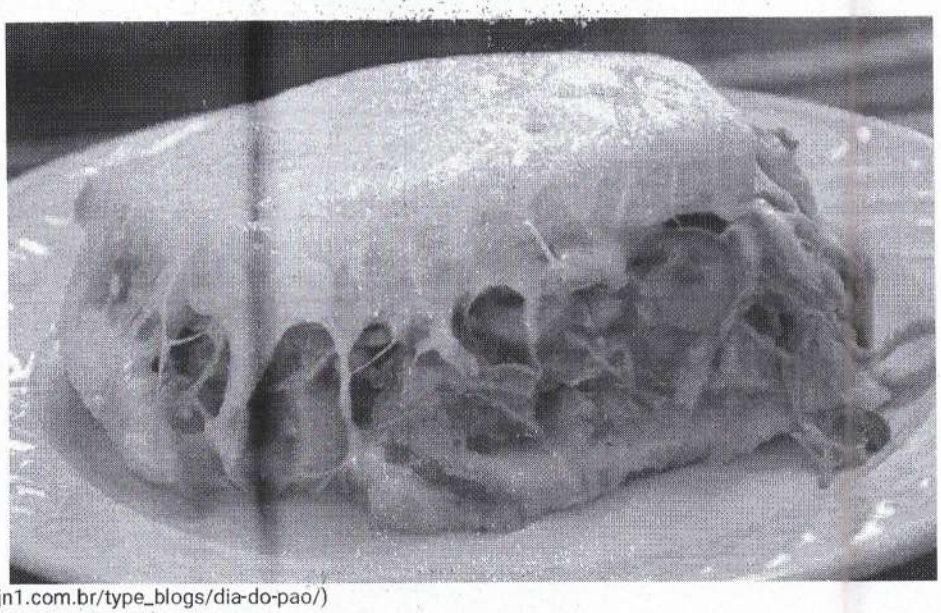




(https://ajn1.com.br/type_blogs/dia-do-macarrao/)

Dia do Macarrão (https://ajn1.com.br/type_blogs/dia-do-macarrao/)

Leia também » (https://ajn1.com.br/type_blogs/dia-do-macarrao/)



(https://ajn1.com.br/type_blogs/dia-do-pao/)

Dia do Pão (https://ajn1.com.br/type_blogs/dia-do-pao/)

Leia também » (https://ajn1.com.br/type_blogs/dia-do-pao/)



(https://ajn1.com.br/type_blogs/releitura-de-banoffee/)

Releitura de banoffee (https://ajn1.com.br/type_blogs/releitura-de-banoffee/)

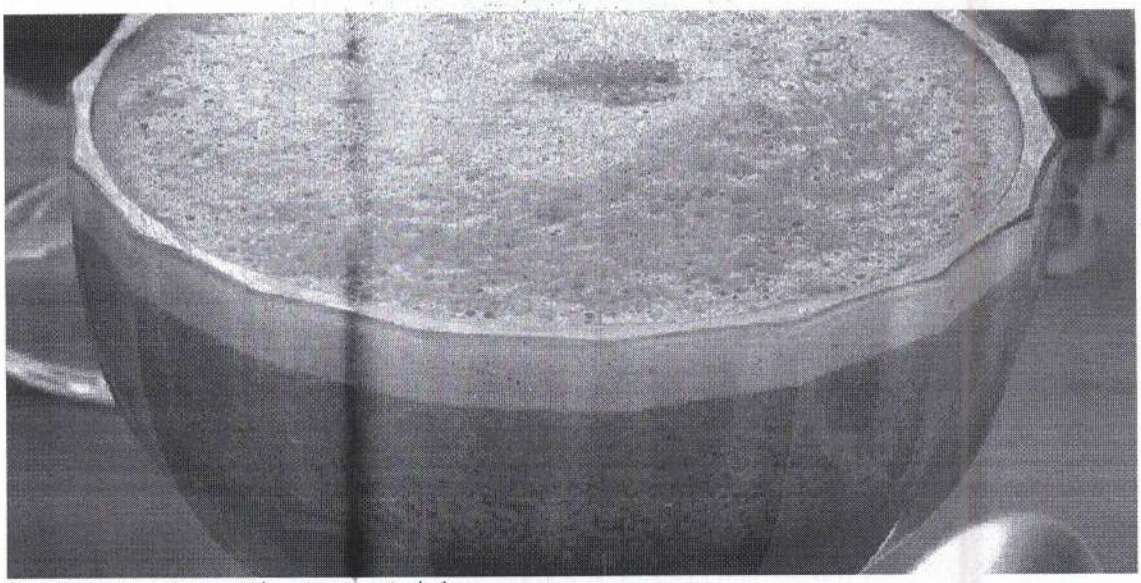
Leia também » (https://ajn1.com.br/type_blogs/releitura-de-banoffee/)



(https://ajn1.com.br/type_blogs/dadinho-de-tapioca/)

Dadinho de tapioca (https://ajn1.com.br/type_blogs/dadinho-de-tapioca/)

Leia também » (https://ajn1.com.br/type_blogs/dadinho-de-tapioca/)



(https://ajn1.com.br/type_blogs/acai-na-tigela/)

Açaí na tigela (https://ajn1.com.br/type_blogs/acai-na-tigela/)

Leia também » (https://ajn1.com.br/type_blogs/acai-na-tigela/)



(https://ajn1.com.br/type_blogs/dia-do-sorvete-3/)

Dia do Sorvete (https://ajn1.com.br/type_blogs/dia-do-sorvete-3/)

Leia também » (https://ajn1.com.br/type_blogs/dia-do-sorvete-3/)



(https://ajn1.com.br/type_blogs/dia-mundial-da-cachaca/)

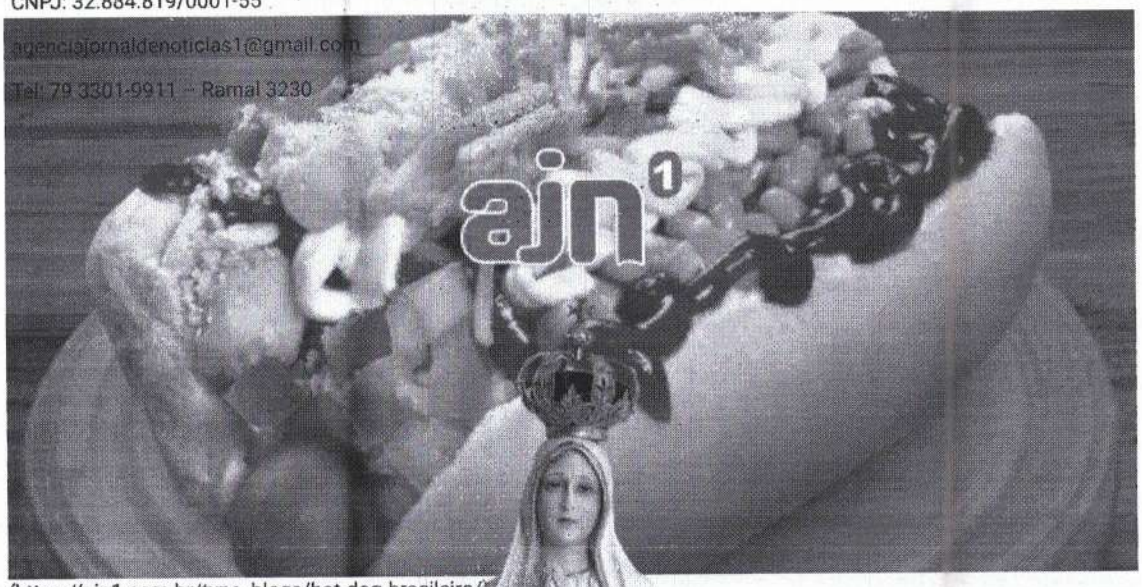
Endereço

Dia Mundial da Cachaça (https://ajn1.com.br/type_blogs/dia-mundial-da-cachaca/)

Rua Cláudio Batista, 334. Bairro Santo Antônio. CEP: 49060-100. Aracaju-SE

Leia também » (https://ajn1.com.br/type_blogs/dia-mundial-da-cachaca/)

CNPJ: 32.884.819/0001-55



0 0112

(https://ajn1.com.br/type_blogs/hot-dog-brasileiro/)

Hot-dog brasileiro (https://ajn1.com.br/type_blogs/hot-dog-brasileiro/)

Leia também » (https://ajn1.com.br/type_blogs/hot-dog-brasileiro/)



(https://ajn1.com.br/type_blogs/memoria-afetiva/)

Memória afetiva (https://ajn1.com.br/type_blogs/memoria-afetiva/)

Leia também » (https://ajn1.com.br/type_blogs/memoria-afetiva/)

Carregar mais

PB
PORTAL DO BREJO
seu portal de notícias

0113

Entretenimento

Biu do Piseiro sobe em paradas de virais com remix de pisadinha e estilo 'funk do sertão'



fevereiro 19, 2020 8:11 am

Em versões de funk atuais de sucesso, refrões já conhecidos ganham novas batidas de forró eletrônico e versos de um velho vaqueiro que inventa diálogos com Tati Zaqui, Ingryd e outras MCs.

Biu do Piseiro, cantor e produtor desses remixes de pisadinha, uma inovação do forró, é nome artístico de Guilherme Alexandre, paraibano de 23 anos. Ele nasceu em Campina Grande, mas cresceu na zona rural de Fagundes, no agreste da Paraíba.

Suas releituras de "Vem me satisfazer", "Surtada" e outros funks ainda não estão no ranking principal, de músicas mais tocadas no país. Mas elas já se destacam na lista de virais, que ganham audiência mais rapidamente.

'Véi' na Kondzilla

Com o crescimento às vésperas do carnaval, Guilherme agendou 33 shows só em fevereiro. Em março, sai o clipe do remix de "Virgem" com as MCs Lya e Henny. A produtora de funk paulista Kondzilla não só autorizou as versões como vai fazer o vídeo, de olho no sucesso em potencial.

"Foi uma coisa que começou como brincadeira, com pouco recurso, produzindo no notebook", conta Guilherme. Ele começou a tocar profissionalmente em 2016, com o nome Gui Esquema.

Batidão estilo 'faça você mesmo'

O estilo inicial era o batidão romântico, ritmo popular na Paraíba, que revelou Aldair Playboy e seu hit "Amor falso". Guilherme montou um projeto de batidão com irmão, mas não tinha recurso nem para pagar um produtor musical.

"Aí foi onde eu precisei aprender a produzir. Como eu ia fazer de outro jeito? Não tinha dinheiro para mandar produzir. Bases exclusivas geralmente têm preços salgadas. Como eu já tinha noção musical, fui fazer", ele conta.

Primeiros passos na pisadinha

O projeto de batidão romântico não deu certo, mas Guilherme já tinha a experiência de produtor quando resolveu se arriscar na pisadinha, com o nome de Biu do Piseiro. Ele também tem músicas próprias, mas o que viralizou foram o funks com batida do sertão.

O estilo, também chamado de piseiro, é uma variação do forró mais eletrônica, quase toda no teclado, cujo maior representante é o duo Barões da Pisadinha.

Guilherme abraça com fervor a defesa deste tipo de forró mais simples, que chegou a sofrer preconceito por ser feito só no teclado, mas que hoje é tão popular quanto produções mais caras.

"Eu detesto banda de forró. Não tem quem me faça ouvir. Eu gosto de música sintetizada. Acho que de tanto produzir música sintetizada, peguei um ranço de banda. A não ser uma linhagem chamada de forró de médio grave, que é forró de paredão", diz Guilherme.

Ele diz que as versões de funk não são parte de um planejamento de sucesso, mas de uma brincadeira. "Sempre fico no notebook explorando muita coisa", ele diz. "O intuito é criar essas histórias e ser engraçado", diz o jovem/velho Biu.

Compartilhe esse matéria:

Matérias Relacionadas:



Morre cantora Rita de Cássia, a maior compositora do forró brasileiro



0116



Festa da Luz 2023: João Gomes é confirmado e programação completa é divulgada



Atrações da Festa da Luz 2023, em Guarabira, são divulgadas; confira



João Gomes e Calcinha Preta são confirmados em 'Natal Solidário' de Santa Rita, na PB



Réveillon em João Pessoa vai ter Nando Cordel, Ranniery Gomes e Cavaleiros do Forró na praia



Prefeito Matheus anuncia atrações da Festa de Reis e Nossa Senhora do Livramento

(83) 99633-7021

(83) 99633-7021

(83) 99167-0350

(83) 99167-0350

Email

Copyright © 2020
Todos os Direitos Reservados ao Portal do Brejo

Desenvolvido Por R1website

0 0118

Escolha

Qual é seu Ani

www.tourodec

Agenda de Biu do Piseiro em novembro de 2022

Fique por dentro da agenda de shows de Biu do Piseiro em novembro de 2022, a qual é aguardada ansiosamente pelos fãs.



POR **THAUAN MONTALVÃO** EM 6 DE SETEMBRO DE 2022

Este site usa cookies para garantir uma melhor experiência. Ao continuar a navegar, você está de

0119



Biu do Piseiro (Foto: Reprodução)

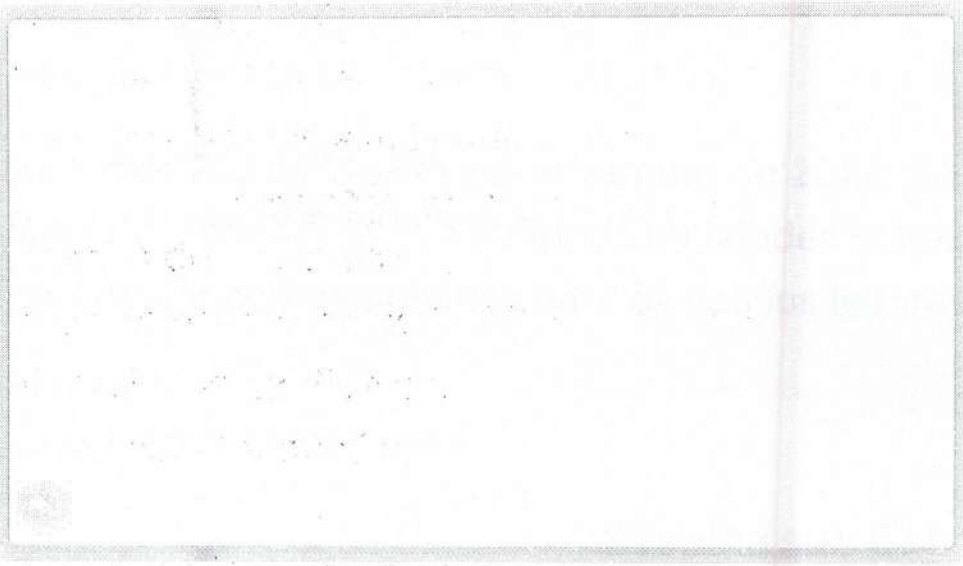


Biu do Piseiro é um dos grandes nomes da música nacional. Sua agenda de shows para o mês de novembro de 2022 é aguardada com muita expectativa por fãs espalhados pelos quatro cantos do

Este site usa cookies para garantir uma melhor experiência. Ao continuar a navegar, você está de

Nesta matéria vamos destacar os shows confirmados de Biu do Piseiro para o mês de novembro de 2022. Vale ressaltar que esta matéria é atualizável e na medida em que forem surgindo novas datas, traremos novas informações.

Vale lembrar que Biu do Piseiro, assim como diversos artistas nacionais, ficou um longo período sem se apresentar nos grandes eventos, devido à pandemia provocada pela Covid-19.



Guilherme Alexandre, nome de batismo do músico Biu do Piseiro, nasceu em Campina Grande, cidade que está situada no estado da Paraíba. A paixão pela música fez com que o artista começasse a correr atrás do seu sonho de ser cantor com apenas 19 anos de idade. Após muito trabalho e dedicação, o músico estourou nacionalmente em 2021.

Tô Na Vaquejada – Biu do Piseiro

Este site usa cookies para garantir uma melhor experiência. Ao continuar a navegar, você está de

0121

A agenda de shows de Biu do Piseiro em novembro de 2022 ainda não está disponível, porém assim que tivermos novidades sobre o assunto atualizaremos todos os detalhes para os nossos leitores.

Escolha sua Carta

Qual é seu Animal da Sorte? De
agora!

www.tourodeoro.com Ve

Este site usa cookies para garantir uma melhor experiência. Ao continuar a navegar, você está de

MAIS SOBRE: BIU DO PISEIRO

0122

COMENTE

Seu Nome

Seu e-mail

☐ Salvar dados neste navegador para a próxima vez que eu for comentar.

Seu comentário

ENVIAR COMENTÁRIO

Este site usa cookies para garantir uma melhor experiência. Ao continuar a navegar, você está de

VEJA TAMBÉM

DJ Chris no Beat se apresenta em Coronel Vivida; compre ingressos

POR **THAUAN MONTALVÃO** EM 10 DE JANEIRO DE 2023

Turma do Pagode em Campo Mourão: informações e ingressos

POR **THAUAN MONTALVÃO** EM 9 DE JANEIRO DE 2023

Programação e ingressos para o show de Guilherme e Benuto em Quedas do Iguaçu

POR **THAUAN MONTALVÃO** EM 9 DE JANEIRO DE 2023

Confira tudo sobre o show de Pedro Sampaio em Itajaí

POR **THAUAN MONTALVÃO** EM 9 DE JANEIRO DE 2023

Ícaro e Gilmar em Frederico Westphalen: informações e ingressos

POR **THAUAN MONTALVÃO** EM 9 DE JANEIRO DE 2023

2023 © Copyright Ache Festas - Todos os direitos reservados.

Política de privacidade

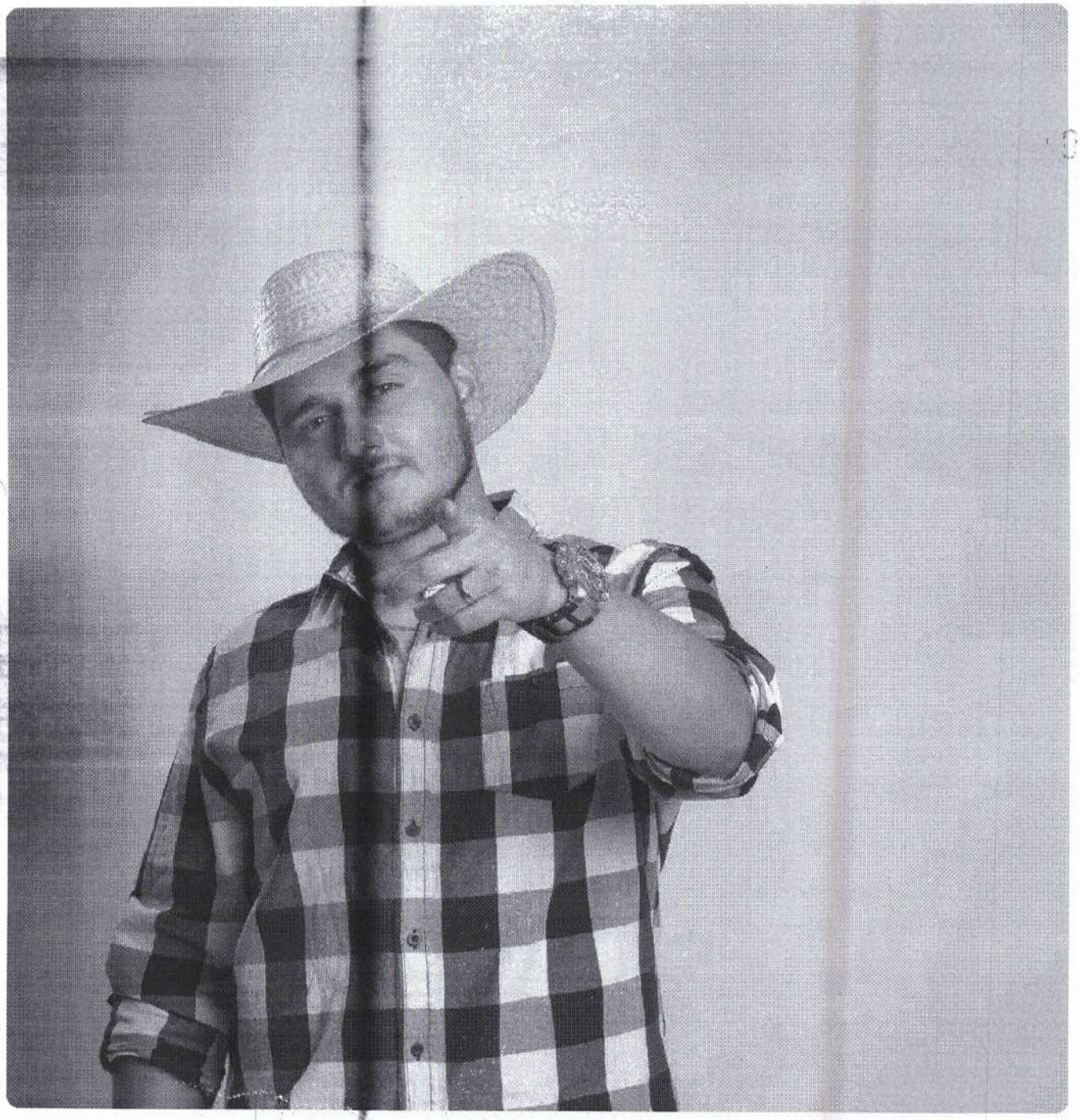
Este site usa cookies para garantir uma melhor experiência. Ao continuar a navegar, você está de

0124

Biu do Piseiro e Barões da Pisadinha são atrações confirmadas no carnaval de Porto Nacional

Folia vai começar no dia 17 de fevereiro e vai até o dia 21.

Por g1 Tocantins
20/01/2023 08h36 · Atualizado há 11 meses



Biu do Piseiro fará show em Porto Nacional — Foto: Divulgação / Rawide Hicaro

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

0126

A Prefeitura de Porto Nacional lançou, nesta quinta-feira (20), a programação do Carnaval 2023. A folia será de cinco dias e vai contar com shows de artistas regionais e nacionais. Entre as atrações confirmadas estão Barões da Pisadinha, Biu do Piseiro e Humberto & Ronaldo. **Veja abaixo a programação completa**

A festa começa no dia 17 de fevereiro e vai até o dia 21. Durante o evento também haverá competição para escolha da Rainha e Rei Momo e a tradicional folia com lenda da serpente gigante, a Boiúna.

O carnaval na cidade estava suspenso desde o início da pandemia da Covid-19 e a expectativa de foliões, comerciantes, artistas e comunidade é que a festa seja um sucesso e aqueça a economia da cidade.

Programação de shows

17/02

- 20h - Tambores do Tocantins
- 22h - Adriano Araújo
- 23h50 - Barões da Pisadinha
- 1h40 - Pagode Vip

18/02

- 20h - Orquestra Big Band
- 22h - Marcelo Oliveira
- 23h50 - Biu do Piseiro
- 1h40 - Xama no Pagode

19/02

- 18h - D'Vinil - Matinê

- 20h - Resenha Good
- 22h - Izo Maranhão
- 23h50 - Max e Luan
- 1h40 - Juarez Falcão

20/02

0127

- 20h - Everton dos Andes
- 22h - Maykinho Top
- 23h50 - Humberto e Ronaldo
- 1h40 - Rafa Souza

21/02

- 18h - D'Vinil - Matinê
- 20h - Grupo Belelê
- 22h - Vitor e Luan
- 23h50 - Batukerê
- 1h40 - Orquestra Big Band

*Veja mais notícias da região no **g1 Tocantins**.*

Veja também

BIU DO PISEIRO

Com carísma marcante, presença de palco envolvente e uma voz que conquistou o coracào do público nordestino, Biu do Piseiro é hoje um dos grandes nomes em ascensào na cena do piseiro é forrò moderno no Brasil. Natural do Nordeste e com raízes firmes na cultura popular, o artista se destaca por suà autenticidade e por levar alegria é energia para onde quer qua và.

O sucesso de **Biu do Piseiro** ganhou força com o hit **"Sextou"**, que ultrapassou **56 milhóes** de acessos no **YouTube**, tornando-se um verdaderro fenòmeno nas plataformas digitals e nas festas de todo o pàís.

Além desse grande sucesso, seu repertorio è replato de **músicas dançantes**, letras que conextam com o pùblico e uma batida contagiante que nào deisà ninguem parado.

Ao longo de sua trajetória, **Biu do Piseiro** ja realizou **mais de 150 shows** em eventos promovidos por prefeituras, marcando presenca em festas traditionais, vaquejadas, eventos culturals è celebraçóes populares em diversas cidades do Brasil.

Seu show é conhec do por ser **altamente interativo**, com muita danca, alegria e uma conexào direta com o publico, tornando cada apresentação uma experiende unica.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0302/2025-GAB.

"Dispõe sobre Nomeação do cargo agente de contratação do Município de João Lisboa – MA, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. Fábio Vale de Holanda, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, etc.

R E S O L V E:

Art. 1° – Nomeação o Senhor VALD RUI NOGUEIRA DE CASTRO, portador do e CPF nº 236.326.153-49, do exercício do cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos para 05 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO VALE DE HOLANDA
Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0046/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2026
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BIU DO PISEIRO; PARA O EVENTO SÃO JOÃO 2026 DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA

Aos 17 de Março de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa o agente de contratação, infra assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação enviada para o email indicado no ato convocatório, amparado na Lei 14.133/2021 para CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BIU DO PISEIRO; PARA O EVENTO SÃO JOÃO 2026 DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA.

Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação. Nada mais havendo a declarar devolvem-se os autos à autoridade competente para as demais providências.

João Lisboa - MA, 17 de Março de 2026

Vald Rui Nogueira de Castro
Agente de Contratação
Portaria nº 0302/2025

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO
COM O POVO E PARA O POVO

0132

CONTRATO Nº _____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE Nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ ..... (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**

CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total						**R$ .....**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1° do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....
NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4°, do art. 137, da Lei n° 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para

apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade

no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de João Lisboa - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Lisboa – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

0141

PELA CONTRATANTE **PELA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

NOME: NOME:

DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

0142

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0046/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2026
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BIU DO PISEIRO; PARA O EVENTO SÃO JOÃO 2026 DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA
VALOR ESTIMADO:	R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

João Lisboa - MA, 30 de Abril de 2026

Antônio Alves da Silva
Secretário Adjunto de Administração e Modernização
Portaria nº 031/2025-GAB

PARECER JURÍDICO

0143

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0046/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2026
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BIU DO PISEIRO; PARA O EVENTO SÃO JOÃO 2026 DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA
VALOR ESTIMADO:	R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE 007/2026. ANÁLISE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com AMPARO LEGAL NO ARTIGO 74 II; DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021. ANÁLISE

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BIU DO PISEIRO; PARA O EVENTO SÃO JOÃO 2026 DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, para o exercício de 2025, por meio de INEXIGIBILIDADE, fundamentada na Lei nº. 14.133/2021.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados nos autos os seguintes documentos:

a) Capa do Processo
b) Estudo Técnico Preliminar
c) Mapa de Risco
d) Documento de Formalização da Demanda
e) Autuação do Processo Administrativo
f) Solicitação de Dotação Orçamentária
g) Resposta de Dotação Orçamentária
h) Declaração de Adequação Orçamentária
i) Termo de Referência
j) Minuta de Contrato
k) Autuação da Contratação
l) Documentos Habilitatórios
m) Relatório de Análise da Habilitação
n) Solicitação de Autorização para Contratação
o) Despacho para Parecer Jurídico

Em seguida, e por força do disposto no art. 53 da lei nº 14.133/2021, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação

É o que competia relatar. Opina-se.

Jéssica

0144

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
> *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*
> *I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
> *II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Isso quer dizer, para que reste claro, que não cabe a esta assessoria discutir a necessidade da realização da contratação, suas especificações, ou mesmo se o artista é consagrado pela crítica especializada ou opinião pública, tampouco o preço, já que lhe falta conhecimento para tanto.

Os limites do presente parecer acima mencionados se justificam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa.

Ou seja, quando a matéria for eminentemente técnica, envolvendo aspectos multidisciplinares (jurídica, preços de mercado, necessidade da contratação), como é de um procedimento que visa a contratação por ente público, convém que o setor jurídico atue especificamente quanto ao que dispõe a legislação aplicável à matéria.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

1. DA ANÁLISE JURÍDICA

É cediço que a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, prevê que:

> *Art. 37 (...)*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

0145

Percebe-se, pois, que, em regra, os casos de contratações públicas devem ser precedidos da realização de certame licitatório, sendo dever do administrador a escolha da proposta que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes.

Ocorre que a redação do próprio inciso já se inicia elucidando a possibilidade de, em determinadas situações, haver exceções à obrigatoriedade de licitar, o que caberia à legislação infraconstitucional dispor, quando da regulamentação do dispositivo constitucional, através da lei 14.133/21. A supramencionada lei prevê a possibilidade da contratação direta, que pode ocorrer nos casos de licitação dispensável (art. 75) e licitação inexigível (art. 74).

Como ressaltado acima, o artigo 74 trata da hipótese em que a licitação é inexigível, ou seja, quando não é viável a competição, seja em decorrência da singularidade do objeto contratado ou da existência de único agente apto a realizar/fornecer o serviço/produto buscado.

Compreende-se, de pronto, que não é apenas nos casos em que não há uma pluralidade de alternativas que é inexigível a licitação.

Nesse sentido:

> *O conceito de viabilidade de competição não é simplisticamente reconduzível à mera existência de uma pluralidade de sujeitos em condições de executar uma certa atividade. Existem numerosas situações em que a competição é inviável não obstante existirem vários particulares habilitados a executar a atividade objeto da contratação"* (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15ª ed. Dialética. São Paulo.)

Assim, tem-se que na inexigibilidade a licitação não é possível pela inviabilidade de competição e, portanto, desnecessário o procedimento licitatório, havendo a contratação direta.

Por outro lado, cumpre ressaltar que dentre o rol exemplificativo do artigo 74, temos o inciso II, que dispõe sobre a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Senão vejamos:

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
> *I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*
> ***II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (...)***

Assim, para que haja a possibilidade da contratação por meio de inexigibilidade, com base em tal inciso, cogente é a observância de alguns pontos, a saber: contratação de uma atração artística, diretamente ou através de empresário exclusivo, sendo também consagrado pela crítica especializada ou opinião pública.

No que tange à atração artística, de bom alvitre destacar o ensinamento de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

> *É o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através*

> *de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública"* (Fernandes. Jorge Ulisses Jacoby. Contratação direta sem Licitação. 5ª ed. Brasília Jurídica, 2000. p. 615).

Registre-se, desde já, que de acordo com o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal, a atividade de músico é manifestação artística protegida pela garantia da liberdade de expressão, e, portanto, é incompatível com a Constituição Federal a exigência de inscrição na Ordem dos Músicos do Brasil (OMB). O § 2º do artigo 74 ainda dispõe que:

> *§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico;*

É imprescindível, ainda, que a contratação seja diretamente com artista/banda, ou através de seu empresário exclusivo, visto que, dessa forma, inviabilizaria a competição. Com vistas a comprovar a exclusividade se faz necessária a apresentação de contrato de exclusividade ou similar devidamente registrado em cartório, constando cláusula de percentual, abrangência territorial e vigência.

Registre-se, ainda, que exige o inciso II que a atração seja consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública local.

Quanto a tal ponto, impende destacar que não cabe a esta assessoria se imiscuir no mérito se a atração acima citada é consagrada pela crítica especializada ou opinião pública, já que não possui conhecimento para tanto, cabendo tal análise, pois, ao Setor responsável que requereu a contratação.

É fato, ainda, que não é necessária a cumulação dos requisitos citados acima, bastando a comprovação de uma das duas hipóteses (ser consagrado pela crítica ou opinião pública) para restar cumprida a determinação legal.

De mais a mais, é certo que as expressões utilizadas, neste caso, são termos jurídicos indeterminados, havendo um alto grau de relatividade.

E no tocante à relatividade da análise da consagração do artista, ensina José dos Santos Carvalho Filho:

> *Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser alijado de eventual contratação. A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração.* (FILHO, Carvalho, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2006).

Não há, portanto, um conceito padrão sobre o que seria "consagração pela crítica especializada" ou "consagração pela opinião pública" e, por se tratar, como dito acima, de termos jurídicos indeterminados, possibilita certa dose de subjetivismo, não havendo sequer critério específico se essa consagração pela crítica ou opinião pública seria local, regional ou nacional.

De todo modo, a doutrina tem como parâmetro alguns pontos para comprovar a consagração pela crítica, como a juntada de noticiários de jornais e sites da internet, demonstração de contratações pretéritas para atração junto a entes públicos ou à iniciativa privada, ou por outros meios idôneos.

Em relação a tal ponto, foram acostadas aos autos matérias jornalísticas, comprovação da realização de shows em eventos consagrados, além do material de apresentação, onde se relata a consagração dos artistas.

Quanto à opinião pública, essa, obviamente, dependerá de critérios regionais e locais, visto que um artista pode ser consagrado em um determinado Município e pode não ser em outro. Enfim, dependerá do caso concreto.

De outra banda, ressalte-se que, além dos requisitos previstos no artigo 74, para fins de contratação direta, através de inexigibilidade, é de bom alvitre analisar se o caso em questão preenche os ditames do artigo 26 da Lei de Licitações:

No tocante ao inciso II, percebe-se que deve a administração apontar os motivos que levaram ao seu convencimento quanto à contratação, elucidando, no processo de contratação, os que levaram a contratação direta.

Neste ponto, consta a justificativa para a escolha das pretensas contratadas, que, complementada com os documentos anexados, ao menos em tese, possibilitam a contratação com fundamento no inciso II, do art. 74, da Lei nº 14.133/21. Destaque-se, neste ponto, que não avaliou-se o mérito das justificativas apresentadas, até por falta de conhecimento na matéria, mas apenas verificou-se se o enquadramento legal da contratação pretendida. Logo, restou configurada nos autos motivação técnica para a subsunção da presente hipótese à inexigibilidade de licitação, com apontamento das causas que levaram a administração a concluir pela impossibilidade de competição.

Quanto aos valores, a regularidade da contratação depende da verificação da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

A propósito, observa Marçal Justen Filho:

> *A razoabilidade do preço deverá ser verificada em função da atividade anterior e futura do próprio particular. O contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional. Não é admissível que o particular, prevalecendo-se da necessidade pública e da ausência de outros competidores, eleve os valores contratuais.*

Também nesse meandro já se manifestou o TCU:

> *Quando contrata a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contratava para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas* (TCU – Acórdão nº. 822/2005, Plenário).

Em relação a esse item, foram acostados ao processo os referidos documentos comprobatórios (sejam eles através de notas fiscais ou contratos firmados junto à órgãos públicos e ou empresas privadas do segmento artístico regional), das bandas a serem contratadas. Assim, demonstra-se que a médias de preços praticadas pelos artistas em contratações similares, compatíveis, portanto, com os valores propostos para a contratação. De outro turno, consoante deliberação proveniente da Corte de Contas da União (Acórdão 260/2002 Plenário), deve ser observada a exigência legal de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou

0148

inexigibilidade, é obrigatória a comprovação da regularidade fiscal, a qual deve ser verificada pela área técnica antes da assinatura do contrato.

Destaco, ainda, a necessidade da existência de disponibilidade orçamentária suficiente para o custeio das despesas que decorrerão da contratação pretendida, devendo, no ponto, a área técnica se certificar de que os recursos previstos para a ação orçamentária são adequados à cobertura da respectiva despesa. Registro, de mais a mais, que se eventualmente for realizada as contratações ora em discussão, imperioso consignar nos autos, o comprovante de designação de representante da Administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, em observância às exigências contidas na lei Federal nº 14.133/2021.

Isto posto, passa-se à conclusão.

2. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se esta Consultoria Jurídica, abstendo-se de imiscuir nos aspectos de natureza técnica, administrativa e de conveniência e oportunidade, pela inexistência de óbices jurídicos à pretensa contratação direta, com supedâneo no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

Alerto, por fim, que acaso seja feita a inexigibilidade, deverá ser comunicada à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, dentro do prazo legal, como condição para a eficácia dos atos, conforme disposição do já citado artigo 74. Por fim, registre-se que a minuta contratual atende as disposições legais, naquilo que cabível, concluindo-se, então, que há regularidade também nesse aspecto do ponto de vista jurídico, isto é, da conformação com a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Esse parecer é meramente opinativo, não vinculando a atuação da Administração Pública.

Por fim, concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

João Lisboa - MA, 18 de Maio de 2026

Gessica Hianara C. Barros

GÉSSICA HIANARA CARDOSO
PROCURADORA GERAL
OAB/MA 20.286

0149

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
N° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0046/2026
N° PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2026
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BIU DO PISEIRO; PARA O EVENTO SÃO JOÃO 2026 DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA
VALOR ESTIMADO:	R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação, e;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE n° 007/2026 para CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BIU DO PISEIRO; PARA O EVENTO SÃO JOÃO 2026 DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0046/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa FRANM SERVICOS DE PRODUCAO E SHOWS MUSICAIS, CNPJ n° 46.891.661/0001-55, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA DOM LUCAS OBES, n° 78, IPIRANGA, cidade de São Paulo – São Paulo, representada FRANCIELLY GOMES DA SILVA, portador do CPF n° 491.223.888-00. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

João Lisboa – MA, 22 de Maio de 2026.

Antônio Alves da Silva
Secretário Adjunto de Administração e Modernização
Portaria nº 031/2025-GAB

Secretaria de Saúde (SEMUS)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2026, assinado em 08/06/2026. Objeto: 1 TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA. Processo Administrativo nº 0121/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de João Lisboa, CNPJ nº 11.939.565/0001-55, CONTRATADO: LIDER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 45.902.414/0001-44. Valor Global: R$ 73.609,56 (setenta e três mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e seis centavos). Vigência Inicial: 08 de Junho de 2026. Vigência Final: 08 de junho de 2027. Jeremias Campelo Neto - Secretário Municipal de Saúde. João Lisboa - MA, 9 de Junho de 2026.

Publicado por: Vald Rui Nogueira de Castro
Agente de Contratação
Código identificador: vadv24cow20260610110647

Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT)

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0046/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Lisboa/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. OBJETO: Contratação de apresentação artística da Banda Biu do Piseiro para o evento São João 2026 do Município de João Lisboa/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATADA: FRANM Serviços de Produção e Shows Musicais, inscrita no CNPJ nº 46.891.661/0001-55. VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO: Autorizada a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente. João Lisboa/MA, 22 de maio de 2026.ANTÔNIO ALVES DA SILVA Secretário Adjunto de Administração e Modernização Portaria nº 031/2025-GAB

Publicado por: Vald Rui Nogueira de Castro
Agente de Contratação
Código identificador: qx60fzp1sjb20260610110639

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2026, assinado em 22/05/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BIU DO PISEIRO; PARA O EVENTO SÃO JOÃO 2026 DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA. Processo Administrativo nº 0046/2026. Modalidade: Inexigibilidade nº 007/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, CNPJ nº 07.000.300/0001-10, CONTRATADO: FRANM SERVICOS DE PRODUCAO E SHOWS MUSICAIS, CNPJ nº 46.891.661/0001-55. Valor Global: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Vigência Inicial: 22 de Maio de 2026. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2026. Antônio Alves da Silva - Secretário Adjunto de Administração e Modernização. João Lisboa - MA, 22 de Maio de 2026.

Publicado por: Vald Rui Nogueira de Castro
Agente de Contratação
Código identificador: mnipjopaolk20260610110651